DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 05 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0668

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICACAO DA EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

NOTIFICACAO DA EMPRESA: **COMERCIAL** CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 67.729.178/0004-91, com endereço na RUA da Saudade, Nº 45, letra A, Campo da Mgiana – Poço de Caldas - MG.
MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS
OUTROS MOTIVOS EXPOSTOS NA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATO Nº 142/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031239/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012.

Através da presente notificação, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências que achar necessárias, para sanar os problemas apresentados nas Entregas dos Produtos citados na correspondência (Cópia anexa) da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e querendo apresentar defesa prévia no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, servindo a presente notificação como sanção prevista no Artigo 87, Inciso I e III, da Lei 8.666/93. Após este prazo, o processo continuará seu curso para a aplicação das sanções previstas nos Inciso II e IV.
Amambai – MS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EC03C57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICACAO DA EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICACAO DA EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.924.435/0001-10, com endereço na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA Nº 4.339, UMUARAMA – PR
MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS
OUTROS MOTIVOS EXPOSTOS NA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATO Nº 143/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031239/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Através da presente notificação, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências que achar necessárias, para sanar os problemas apresentados nas Entregas dos Produtos citados na correspondência (Cópia anexa) da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e querendo apresentar defesa prévia no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, servindo a presente notificação como sanção prevista no Artigo 87, Inciso I e III, da Lei 8.666/93. Após este prazo, o processo continuará seu curso para a aplicação das sanções previstas nos Inciso II e IV. Amambai – MS, Em 04 de setembro de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:737C8613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICACAO DA EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICACAO DA EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.233.805/0001-73, com endereço na RUA IPÊ, Nº 70, Assis Chateaubriand-PR.
MOTIVOS:
ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS
OUTROS MOTIVOS EXPOSTOS NA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATO Nº 141/2012
PREGÃO PRESENCIAL 034/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031239/2012

Através da presente notificação, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências que achar necessárias, para sanar os problemas apresentados nas Entregas dos Produtos citados na correspondência (Cópia anexa) da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e querendo apresentar defesa prévia no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, servindo a presente notificação como sanção prevista no Artigo 87, Inciso I e III, da Lei 8.666/93. Após este prazo, o processo continuará seu curso para a aplicação das sanções previstas nos Inciso II e IV.
Amambai – MS, Em 04 de setembro de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9E5C4E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICACAO DA EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICACAO DA EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 85.247.385/0001-49, com endereço na Rua das Flores, 13 – D/ESQ. Rua Uruguai, sala 02, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-431, Chapecó - SC
MOTIVOS:
ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS
OUTROS MOTIVOS EXPOSTOS NA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATO Nº 139/2012
PREGÃO PRESENCIAL 034/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031239/2012

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Através da presente notificação, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências que achar necessárias, para sanar os problemas apresentados nas Entregas dos Produtos citados na correspondência (Cópia anexa) da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e querendo apresentar defesa prévia no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, servindo a presente notificação como sanção prevista no Artigo 87, Inciso I e III, da Lei 8.666/93. Após este prazo, o processo continuará seu curso para a aplicação das sanções previstas nos Inciso II e IV.
Amambai – MS, Em 04 de setembro de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F7A9ABA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICACAO DA EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA - ME,

NOTIFICACAO DA EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.269.677/0001-79, com endereço a Rua Almirante Barroso, 2337, Centro, CEP 85.900-020, Toledo/PR.
MOTIVOS:
ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS
OUTROS MOTIVOS EXPOSTOS NA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
CONTRATO Nº 144/2012
PREGÃO PRESENCIAL 0349/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031239/2012

Através da presente notificação, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências que achar necessárias, para sanar os problemas apresentados nas Entregas dos Produtos citados na correspondência (Cópia anexa) da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e querendo apresentar defesa prévia no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, servindo a presente notificação como sanção prevista no Artigo 87, Inciso I e III, da Lei 8.666/93. Após este prazo, o processo continuará seu curso para a aplicação das sanções previstas nos Inciso II e IV. Pois reiteramos essa solicitação, sendo que a NOTIFICAÇÃO expedida em 16/09/2011, não foi cumprida por esta empresa. Nem tampouco justificativas foram encaminhadas!
Amambai – MS, Em 04 de setembro de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5109C257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICACAO DE EMPRESA: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICACAO DE EMPRESA: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.281.758/0001-70, com endereço na Rua Joaquim Murtinho, 4136, Bairro JD Noroeste, CEP 79.041-904, Campo Grande/MS.
MOTIVOS:
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS LICITADOS.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 034/20132.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031239/2012
CONTRATO Nº 145/2012

Através da presente notificação, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências que achar necessárias, para sanar os problemas apresentados nas Entregas dos Produtos citados na correspondência (Cópia anexa) da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, e querendo apresentar defesa prévia no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, servindo a presente notificação como sanção prevista no Artigo 87, Inciso I e III, da Lei 8.666/93. Após este prazo, o processo continuará seu curso para a aplicação das sanções previstas nos Inciso II e IV.
Amambai – MS, Em 04 de setembro de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DD2E80E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 024/2012

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº006/030612/2012CPAD de 16 de Julho de 2012, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 030612/2012.

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de Setembro de 2012, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 020/2012 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 11 de Julho
de 2012 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Setembro de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:A3F8A720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE AMAMBAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Amambai, OLDEMAR ANDRADE, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, residente em Amambai, na Rua José Bonifácio, 3413, portador do RG 136067 SSP/MS e CPF 254877101-63, no uso de suas atribuições estatutárias e legais CONVOCA todos os seus filiados para no dia 10 de setembro do corrente ano reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às 13h30m, a fim de escolherem a comissão eleitoral que irá coordenar e conduzir as eleições para a nova diretoria da Associação.

Amambai, 04 de setembro de 2012.

OLDEMAR ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8181B8CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 023/2012.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para montagem e funcionamento da "academia ao ar livre" de Batayporã-MS, referente ao saldo financeiro remanescente e aplicação financeira, do Convenio nº 18.676/2011-68/2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 048/2012.
ADJUDICO A EMPRESA: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – CNPJ Nº 08.374.053/0001-84, para fornecer os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total de R$ 12.602,07 (doze mil seiscentos e dois reais e sete centavos).
Batayporã-MS, 03 de setembro de 2012.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante a cumprir o item 11.1 e 11.2 do referido edital.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:FFCE7925

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 024/2012.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para montagem e funcionamento da "academia ao ar livre" de Batayporã-MS, referente ao saldo financeiro remanescente e aplicação financeira, do Convenio nº 18.744/2011-70/2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 049/2012.
Não houve interessados. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.
Batayporã-MS; 03 de setembro 2012.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:A652318F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de provas e títulos conforme Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, anexo I do Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Declaração de não acumulo de cargo;
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 03 de setembro de 2.012

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Técnico em Radiologia	
Classificação	Nome do Convocado
5º	Adão Antonio da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo	
Classificação	Nome do Convocado
8º	Felix Pereira Vicente

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6D984310

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 461/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, Licença por motivo de doença com pessoa da família, a Servidora **DANIELE NAKASE MIZOGUTI**, Matricula 1308-1, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Odontologo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a licença será por 30 (trinta) dias, com retorno em 04/10/2012.
Artigo 2º- O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria está em conformidade com o artigo 101, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar Nº018/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS., 04 de setembro de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:66F504BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 143/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por global", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** aquisição de veiculo 1.0, 8 válvulas, fabricação nacional, ano/modelo a partir de 2012, destinado a Secretaria Municipal de Saúde**.** A qual

será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 18 de Setembro de 2012 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 04 de Setembro de 2012

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:345BF0FD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 144/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por global", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Aquisição de 7 (sete) motocicletas, com no mínimo 125 cilindradas, partida elétrica, freio dianteiro a disco, fabricação nacional , ano /modelo a partir de 2012, para a Secretaria Municipal de Saúde**.** A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 18 de Setembro de 2012 às 14h00min (quatorze horas).

Bodoquena – MS, 04 de Setembro de 2012.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:01C9307A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 145/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de um motor completo (novo) para o veículo ambulância Fiat Ducato 2.5 Turbo diesel, ano/modelo 2005/2005 da Secretária municipal de saúde de Bodoquena-MS. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 19 de Setembro de 2012 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 04 de Setembro de 2012.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:80EFF7C5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO SEXTO ADITIVO CONTRATO Nº. 199/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda. - Contratado.

CLAÚSULA I - DO OBJETO
O presente termo aditivo do contrato tem por objeto: Repactuação para Manter o Equilíbrio financeiro do contrato de acordo com a tabela SINAPI e conforme, planilha orçamentária apresentada pela empresa contratada. Referente a Tomada de Preço 06/2010.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Aumenta o valor de R$ 77.083,18 (setenta e sete mil e oitenta e três reais e dezoito centavos) à importância contratada, que é de R**$** 842.151,79 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais, cinquenta e nove centavos), passando o valor total a constar como sendo R$ 919.234,97 (novecentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLAÙSULA III - FUNDAMENTO LEGAL
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 65, inciso II letra D, da Lei Federal nº.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima , item 7.1, que passam a vigorar assim:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura;
07.01 - Gabinete do Secretário;
27.812.303- Educar, o caminho da cidadania.
1.009 – Construção de Parques e Áreas Públicas de Lazer.
44.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte 0

Bodoquena – MS, 23 de Agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:423D7D31

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura – FAPEC.- Contratada
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura-FAPEC para prestação de Serviços com vistas a Sistematização e Realização de Concurso Público de Provas, de Títulos e Prova Prática específica, para os cargos de Operador de Retro Escavadeira Hidráulica, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.
BASE LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.2 do Contrato originário e artigo 65, Inciso II, letra b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PRAZO
Fica alterada a clausula sétima, item 7.1 (do prazo) do contrato nº 78/2012 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2012 conforme faculta a legislação vigente
Ratificação: Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.
Data: Bodoquena – MS, 6 de agosto de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura – FAPEC.- Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1C1AA7BD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais S/A –Contratada.
OBJETO: O presente termo tem por objeto contratação de apólice de seguros para 13 (treze) veículos pertencentes à frota Municipal do município de Bodoquena-MS, bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 119/2012 e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preço.
BASE LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.3 do Contrato originário e artigo 58, I, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão presencial nº119/2012**.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Aumenta o valor de **R$ 5.924,06** (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) à importância inicialmente contratada, que é de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais),** passando o valor total a constar como sendo **R$ 51.524,06** (cinqüenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05. 00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura.Export.Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2.016- Manutenção da Gerência de Educação.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 20 de agosto de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais S/A –Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0B29FDA1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO
1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº. 001/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Concedente
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE - Convenente
Objeto:estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, conforme Lei Municipal 510/2009.

Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93. Fica alterada a Cláusula sétima (Do Prazo) do Convênio nº. 01/2011, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de Dezembro de 2012, conforme faculta a legislação vigente.

Dotação Orçamentária:
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01-Gabinete do Prefeito
04.122.201.2.002 - Gestão da Execução dos Programas de Governo
33.90.39. 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bodoquena/MS, 02 de Agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Concedente
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Convenente

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F80B8CD5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Candia & Candia LTDA -- Contratada.
Objeto: Aquisição de gasolina comum, Óleo Diesel e Álcool para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS na cidade de Campo Grande – MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, iten 5.5 do Contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2012.**
ALTERAÇÃO DO VALOR
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, aumentando o valor do coontrato de **R$ 78.743,16 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** para **R$ 96.769,58 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).**
Vigência: inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.30 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 28 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
CANDIA & CANDIA LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2E3FF202

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 142/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
BESTCOMP CONSTRUÇAO CIVIS ELETRICAS E ELETRONICAS LTDA. - Contratada.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola de Educação Infantil (creche) PROINFANCIA, convênio n.º657075/2009, Processo n.º23400.010339/2009-53, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima 7.1.
DO PRAZO- Fica alterada a Cláusula Sétima (Do Prazo) do Contrato nº. 142/2011, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 18 de fevereiro de 2013, conforme faculta a legislação vigente.
Bodoquena – MS, 17 de agosto de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
BESTCOMP CONSTRUÇAO CIVIS ELETRICAS E ELETRONICAS LTDA. - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2BBD05B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 207/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
***CIRURGICA MS LTDA-ME*-** Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de Material Médico-Hospitalar do Município de Bodoquena.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, I, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 86/2012**
Da Alteração Do Valor
Aumenta o valor de **R$ 1.630,90 (um mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos)** à importância inicialmente contratada **R$ 6.529,20 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** passando

o valor total a constar como sendo **R$ 8.160,10 (oito mil cento e sessenta reais e dez centavos).**
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302 – Saúde Com Qualidade é Dignidade.
2.027 – Desenvolvimento da Média complexidade.
33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 0
Bodoquena – MS, 13/08/2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
***CIRURGICA MS LTDA-ME*-** Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F71506ED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 84-2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
***JC & WA Engenharia LTDA..* -** Contratado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos para licenciamento ambiental do sistema de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário e usina de triagem e reciclagem –UTR) e planos de recuperação de áreas degradadas- área de deposição de resíduos sólidos urbanos Bodoquena/MS.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1, artigo 57, § 1º , inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº. 7/2012**.
Do Prazo
Fica alterada a Cláusula sétima (Do Prazo) do Contrato nº. 84/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Bodoquena – MS 15 de agosto de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
***Spazio Arquitetura E Urbanismo.* -** Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EAC9C159

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 284/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME - Contratada
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 2º semestre de 2012. Pregão 129/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na assinatura do contrato, e término em 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 62.503,40 (sessenta e dois mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303-Educação o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 1

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303-Educação o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
15 – Transferência Recursos do FNDE
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 15

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303-Educação o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
20 – Transferência Convênio da União Educação.
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 20

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.365.303-Educar o Caminho da Cidadania.
2.017 – Operacionalização do Ensino infantil
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 1
Bodoquena – MS, 16 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
RODRIGO SANTOS DE SOUZA & CIA LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:50E4A04A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 287/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
P Cezar J Lima –Me. – Contratada
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Bodoquena-MS.
Valor Global: O valor global ajustado é de R$ 2.259,04 (dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 – Politicas Publicas Sociais
2.010 – Gestão do Programa Projovem Adolescente
26. Transf. De Recursos - FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 29
Bodoquena/MS, 20 de agosto de 2012.
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal / Contratante.
P Cezar J Lima –Me. – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DD10B20D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 291/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME - Contratada
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 2º semestre de 2012. Pregão 134/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na assinatura do contrato, e término em 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 14.305,10 (quatorze mil trezentos e cinco reais e dez centavos)**
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303-Educação o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 1

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303-Educação o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
15 – Transferência Recursos do FNDE
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 15

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303-Educação o Caminho da Cidadania.

2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
20 – Transferência Convênio da União Educação.
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 20

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.365.303-Educar o Caminho da Cidadania.
2.017 – Operacionalização do Ensino infantil
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 1
Bodoquena – MS, 28 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
RODRIGO SANTOS DE SOUZA & CIA LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:49FD7CEB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 287/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
P Cezar J Lima –Me. – Contratada
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Bodoquena-MS.
Valor Global: O valor global ajustado é de R$ 2.259,04 (dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 – Politicas Publicas Sociais
2.010 – Gestão do Programa Projovem Adolescente
26. Transf. De Recursos - FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 29
Bodoquena/MS, 20 de agosto de 2012.
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal / Contratante.
P Cezar J Lima –Me. – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1E878AC7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 269/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Vanildo Moreira da Cruz - Contratada.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o 2º semestre 2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de assinatura do contrato, e término 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 1.548,25 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar o Caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação
15- Transf. Recursos do FNDE.
33.90.30.00 – Material de consumo.
Bodoquena – MS, 6 de Agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
VANILDO MOREIRA DA CRUZ - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:368BB4CD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Carlos Aparecido Moreira da Cruz - Contratado.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o 2º semestre 2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de assinatura do contrato, e término 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 17.189,75 (dezessete mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar o Caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação
15- Transf. Recursos do FNDE.
33.90.30.00 – Material de consumo.
Bodoquena – MS, 6 de Agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
CARLOS APARECIDO MOREIRA DA CRUZ - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BB8EB25F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 271/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Heldo Feliciano dos Santos - Contratado.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o 2º semestre 2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de assinatura do contrato, e término 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 3.579,20 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar o Caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação
15- Transf. Recursos do FNDE.
33.90.30.00 – Material de consumo.
Bodoquena – MS, 6 de Agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
HELDO FELICIANO DOS SANTOS - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:07244973

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 274/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP– Contratada
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para pequenos reparos na iluminação pública existente do Município Bodoquena. OBS: todo material deverá ter o selo do INMETRO (procel) ou a amostra. Pregão 121/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 28.241,50 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
07.01 - Gabinete do Secretário

25.751.401 - Construção é Investimento Presente com Benefício no Futuro
2.034 _Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
17 - Construções da Cosip
33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte 17.
Bodoquena – MS, 8 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E6F67B8F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 272/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
João Batista Filho - Contratado.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o 2º semestre 2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de assinatura do contrato, e término 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 7.148,00 (sete mil e cento e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar o Caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação
15- Transf. Recursos do FNDE.
33.90.30.00 – Material de consumo.
Bodoquena – MS, 6 de Agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
JOÃO BATISTA FILHO - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7C62394E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 275/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Duarte e Maciel Ltda ME – Contratada
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para pequenos reparos na iluminação pública existente do Município Bodoquena. OBS: todo material deverá ter o selo do INMETRO (procel) ou a amostra. Pregão 121/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 22.653,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais)
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
07.01 - Gabinete do Secretário.
25.751.401 - Construção é Investimento Presente com Benefício no Futuro.
2.034 _Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública.
17 - Construções da Cosip
33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte 17.
Bodoquena – MS, 8 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
DUARTE E MACIEL LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C2165897

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Pritsch e Silva Ltda - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Lavagem de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena-MS. Pregão 124/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina dia 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 10.762,50 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar, o caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa - Jurídica- fonte 1.
Bodoquena – MS, 10 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
PRITSCH E SILVA LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8B653FB9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 280/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda – Contratada
Objeto: Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração e Finanças. Pregão 126/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura esport. Lazer..
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar, o Caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 1.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
03.01 – Gabinete do Secretario.
04.121.202- Gestão Administrativa e Financeira.
2.005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 0.

04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 – Fundo Municipal Assistência Social.
08.244.301 – Políticas Públicas Sociais.
2.008 – Administração das Ações do SUAS e outros Eventos.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 0.

04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 – Fundo Municipal Assistência Social.
08.243.301 – Políticas Públicas Sociais.
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- Peti.
29- Transf. De Recursos-FNAS.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 0.
Bodoquena, MS, 10 de agosto de 2012.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0D41F1BC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 281/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Infortech Informática Ltda ME – Contratada

Objeto: Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração e Finanças. Pregão 126/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura esport. Lazer..
05.01 – Gabinete do Secretario.
12.361.303- Educar, o Caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 1.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
03.01 – Gabinete do Secretario.
04.121.202- Gestão Administrativa e Financeira.
2.005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 0.
Bodoquena, MS, 10 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
INFORTECH INFORMÁTICA LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:464B988D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 282/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Jr Comércio e Serviços Ltda ME – Contratada
Objeto: Aquisição de conjuntos escolares (mesas e cadeiras) e materiais de uso pedagógico para as escolas de ensino fundamental do município de Bodoquena/MS. Conforme convênio nº 20027/12. Pregão 127/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 8.876,00 (oito mil e oitocentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 - Secretaria Municipal de educação Cultura Esporte e Lazer.
05.01 - Gabinete do Secretario.
12.361.303 - Educar, o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
24-Transf. De Convênio Estado Educação.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 24

05.00 - Secretaria Municipal de educação Cultura Esporte e Lazer.
05.01 - Gabinete do Secretario.
12.361.303 - Educar, o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
1-Receitas de Imposto de Transferência P/ Educação
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 01
Bodoquena, MS, 13 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CF33428B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 283/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Villar Cavalcante Dias ME – Contratada
Objeto: Aquisição de conjuntos escolares (mesas e cadeiras) e materiais de uso pedagógico para as escolas de ensino fundamental do município de Bodoquena/MS. Conforme convênio nº 20027/12. Pregão 127/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 - Secretaria Municipal de educação Cultura Esporte e Lazer.
05.01 - Gabinete do Secretario.
12.361.303 - Educar, o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
24-Transf. De Convênio Estado Educação.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 24

05.00 - Secretaria Municipal de educação Cultura Esporte e Lazer.
05.01 - Gabinete do Secretario.
12.361.303 - Educar, o Caminho da Cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
1-Receitas de Imposto de Transferência P/ Educação
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 01
Bodoquena, MS, 13 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
VILLAR CAVALCANTE DIAS ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A7A33E4B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 286/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Intercardio Comércio, Serviços e Representações Ltda ME – Contratada
Objeto: Contratação futura de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma transtelefônico, conforme especificado no anexo de proposta do edital. Pregão 132/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação Orçamentária:
06.00- Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 - Fundo municipal de Saúde.
10.305.302 - Saúde com qualidade é dignidade.
2.027 - desenvolvimento da Média e Alta Complexidade.
14-Transferência recurso do SUS
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte 14.
Bodoquena – MS, 20 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
INTERCARDIO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E718F1FF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 289/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Falkievicz e Niehues Ltda - Contratada.
Objeto: Aquisição de Protetores Solar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Obras de Bodoquena. Pregão 133/2012.
Valor global: **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação orçamentária:
07.00- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
07.01- Gabinete do Secretário.
15.452.401 - Construção é Investimento Presente com Benefícios no Futuro.
2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0
Bodoquena – MS, 23 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
FALKIEVICZ E NIEHUES LTDA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:30D75623

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 290/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Luiz H. Patroni ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Protetores Solar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena. Pregão 133/2012.
Valor global: **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação orçamentária:
06.00- Secretaria Municipal de Saúde
06.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.302 - Saúde com qualidade e Dignidade
2.024 - Desenvolvimento da Ação Básica de Saúde
14 - Transf. Recursos do SUS
33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 14
Bodoquena – MS, 23 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
LUIZ H. PATRONI ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8774548A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 273/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Sandra Pereira – ME – Contratada
Objeto: Contratação de empresa para realização do 2º festival da música Gospel no município de Bodoquena, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico de Bodoquena-MS. Pregão Presencial n°. 125/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 12 de agosto de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais) discriminado da seguinte forma, duas parcelas iguais: 1ª parcela dia 7/8/2012 no valor de R$ 7.785,00 (sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais), 2ª parcela dia 10/8/2012 no valor de R$ 7.785,00 (sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
08.00- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
08.01- Gabinete do Secretário.
23.691.501- Turismo e meio ambiente Parceria que da certo.
2035- Operacionalização Desenvolvimento Turist. Amb.
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte – 0
Bodoquena/MS, 6 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
SANDRA PEREIRA – ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DDA88BD9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Usimix Ltda - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Concreto Asfáltico, Usinado a Quente para Aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados Pétreos de Glanulometria específica, produto químico e petroquímico acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft. Pregão 122/2012.
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
07.00- Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
07.01- Gabinete do Secretário.
15.451.401 - Construção é Investimento no Presente com Benefícios no Futuro.
1.004 - Construção, Pavimentação, conservação e vias públicas e Infra-Estrutura.
44.90.51.00- Obras e Instalações. Fonte 0.
Bodoquena/MS, 8 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
USIMIX LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:49449FB8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 277/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Luiz H. Patroni ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Medicamento para a farmácia interna do Hospital Municipal "Francisco Sales". Pregão 123/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 2.701,90 (dois mil setecentos e um reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302- Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.027- Desenvolvimento da Média Complexidade.
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 0.
Bodoquena – MS, 9 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
LUIZ H. PATRONI ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:17D34102

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 278/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Stock Comercial Hospitalar Ltda - Contratada.
Objeto: Aquisição de Medicamento para a farmácia interna do Hospital Municipal "Francisco Sales".Pregão 123/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 4.646,60 (quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302- Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.027- Desenvolvimento da Média Complexidade.
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 0.
Bodoquena – MS, 9 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4E5C3A4B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 285/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda – Contratada
Objeto: Aquisição de 1 (um) Notebook, 1 (um) Projetor e 1(uma) tela de Projeção para atender o Programa de Saúde Mental- Álcool e Drogas no Município de Bodoquena.MS. Pregão 131/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 4.063,45 (quatro mil e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
06.00- Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo municipal de Saúde
10.301.302 - Saúde com qualidade é dignidade
2.024 - desenvolvimento da Ação Básica da Saúde
25-Transferência Convênio Estado
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte 25
Bodoquena – MS, 20 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:416F2643

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 288/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC - Contratada
Objeto: Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC para Ministrar curso de Bolo Artístico para iniciantes no Município de Bodoquena/MS.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será compreendido entre o período de 20/agosto/2012 até 31/dezembro/2012, podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.301 – Políticas Públicas Sociais.
2.010 – Gestão de Programa Projovem Adolescente.
29 – Tranf. Recurso FNAS.
33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.
Fonte – 29.
Bodoquena – MS, 20/8/2012
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:144A3D61

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 205/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
***Stock Comercial Hospitalar Ltda* -** Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de Material Médico-Hospitalar do Município de Bodoquena.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, I, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 86/2012.**
Da Alteração Do Valor
Aumenta o valor de **R$ 5.593,69 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)** à importância inicialmente contratada **R$ 41.442,89 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** passando o valor total a constar como sendo **R$ 47.036,58 (quarenta e sete mil trinta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302 – Saúde Com Qualidade é Dignidade.
2.027 – Desenvolvimento da Média complexidade.
33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 0
Bodoquena – MS, 9/08/2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
***Stock Comercial Hospitalar Ltda* -** Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:49BA2455

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Candia & Candia LTDA -- Contratada.
Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contratop, nos limites permitidos por lei**, em função realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio-econômico-Finaceiro do contrato.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Contrato originário, artigo 65, II, letra "d" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2012.**
ALTERAÇÃO DO VALOR
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 78.040,00 (setenta e oito mil e quarenta reais) para R$ 78.743,16 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.30 – Material de Consumo
Bodoquena/MS, 1 de agosto de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
CANDIA & CANDIA LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C6139899

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026/12–RH. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Mara Rubia Martins da Cruz,** ocupando o cargo efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar n0 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n0 061 de 19 de outubro de 2005.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.09.2012**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5931146B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.027/12–RH. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Cibele Sanches Assis,** ocupando o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar n0 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n0 061 de 19 de outubro de 2005.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.09.2012**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:190C983A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.020/12-RH DE, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Aurenil Vera da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período matutino no dia **28/08/2012 a 29/08/2012**, em substituição a Professora **Luciene Aparecida Correa Rodrigues**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5D9588A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.024/12–RH. DE, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Luana Xavier Jacques,** do Cargo Efetivo de Atendente Infantil, Classe A, Referencia 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.08.2012**.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B6A732F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.025/12-RH DE, 03 DE SETEMBRO DE 2.012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº. 857/12-RH, de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. CONVOCAR, Maria Auxiliadora Mancuelho, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 40 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, no período matutino e vespertino na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **30/07/2012 a 21/12/2012**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FBFBCA6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 36/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 36/2012 - Processo n° 3157/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira sobre o Ribeirão do Meio (Fazenda Ytamarati), Estrada Municipal BL 22, KM 25, Brasilândia – MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
CONSTRUTORA GOMES LTDA - R$: 76.192,71
Brasilândia – MS, 04/09/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:87AFB6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão nº. 85/2012 - Processo n° 3032/2012.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos, brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, entre outros, na comemoração do Dia das Crianças na cidade de Brasilândia e Distrito Debrasa, nos dias 11 e 12 de Outubro de 2.012.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
ORIVALDO SANTOS DE LUCAS-ME – R$14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais)
Brasilândia – MS, 04/09/12.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do Pregão nº. 85/2012, Processo nº. 3032/2012, tipo Menor preço .
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos, brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, entre outros, na comemoração do Dia das Crianças na cidade de Brasilândia e Distrito Debrasa, nos dias 11 e 12 de Outubro de 2.012, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
ORIVALDO SANTOS DE LUCAS-ME - R$: 14.980,00
Brasilândia – MS, 05/09/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:E7EB176E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão nº. 86/2012 - Processo n° 3134/2012.
Objeto: Aquisição de materiais de construção/elétrico/hidráulico/pintura para reparos no Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
DEPOSITO TRES MENINAS LTDA – R$ 6.195,14(seis mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – R$710,53 (setecentos e dez reais e cinqüenta e três centavos)
Brasilândia – MS, 04/09/12.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do Pregão nº. 86/2012, Processo nº. 3134/2012, tipo Menor preço unitário.
Objeto: Aquisição de materiais de construção/elétrico/hidráulico/pintura para reparos no Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
DEPOSITO TRES MENINAS LTDA – R$ 6.195,14
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – R$710,53
Brasilândia – MS, 05/09/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:70FC2491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 88/2012
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
O Municipio de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão nº. 88/2012 - Processo n° 3270/2012.
Objeto: Aquisição de Notebook com processador de no mínimo 2.4GHz. Conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
Empresa Habilitada: INFORTECH INFORMÁTICA LTDA.
Diante da intenção e manifestação de interpor recurso da empresa MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, foi aberto prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2390/06 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, estando desde já a licitante INFORTECH INFORMÁTICA LTDA, intimada a apresentar as contra-razões em igual número de dias. Os recursos se encontrarão à disponível no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS. Brasilândia – MS, 03/09/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:6603A290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 89/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão nº. 89/2012 - Processo n° 3197/2012.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de produtos de tecnologia de informação e construção de infra-estrutura sem fio de tecnologia Wireless para atender Reassentamento Pedra Bonita no Município de Brasilândia-MS, conforme especificações constante no edital e seus anexos.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – R$ 78.483,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Brasilândia – MS, 03/09/12.

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão nº. 89/2012, Processo nº. 3197/2012, tipo Menor preço - Indireta.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de produtos de tecnologia de informação e construção de infra-estrutura sem fio de tecnologia Wireless para atender Reassentamento Pedra Bonita no Município de Brasilândia-MS, conforme especificações constante no edital e seus anexos, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R$: 78.483,00
Brasilândia – MS, 05/09/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:53497629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2.012.
Processo nº. 3103/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a Empresa TRANSENGE ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra de aplicação de micro-revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Brasilândia, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexos
Dotação para o presente exercício:
08 0801 15.451 601 1.3 449051 Ficha 275 Fonte 00
08 0801 451 601 3 449051 Ficha 426 Fonte 70
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 369.877,08 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 03/09/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
JOSÉ ROBERTO FAGIOLO
Transenge Engenharia e Construção Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:C9A5DBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA PROCESSO 3425/2012

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa para revisão obrigatória de fábrica de 15.000 km com aplicação de peça no Veículo Uno, Marca Fiat, Modelo Mille Economy, ano 2012/2012, placa HTH 3361, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: 3425/ 2012
Favorecido: AUTONAN VEICULOS LTDA
Valor: R$: 251,74 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Brasilândia/MS., 04/09/12

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria de Saúde
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:1D321F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 981/12

DECRETO "P" Nº 981/12,
De, 03 de setembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia;
DECRETA
Artigo 1º Nomear, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado no Jornal da Cidade, edição de nº 625, de 11/05/2011 e do edital de aprovados de nº 11/2011 de, 05/05/2011.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCAL: BRASILANDIA -MS**
10º -SILMARA SOLINA VENTURA

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:194FCC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2.012

Processo Administrativo n°. 0361/2.012

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa SOTEF SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.

Objeto: Acrescenta-se ao Cronograma Físico Financeiro mais 30 (trinta) dias, passando para 05 (três) meses o prazo máximo de execução das obras e serviços contados a partir da data de emissão e assinaturas das respectivas Ordens de Serviços.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 22 de Agosto de 2.012.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratante

ALVORINDO RAVAGNANI JUNIOR
Sotef Sociedade Técnica De
Engenharia e Fundações Ltda.
Contratada

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:8A834CE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE ENCERRAMENTO.

Contrato Administrativo nº. 216/ 2009
Processo Administrativo nº /
Processo Licitatório nº 285/2009
Modalidade Tomada de Preço nº 010/2009

Vencimento: 11 de setembro de 2010.

Valor Contratado: R$ O valor do contrato importa no percentual de 17% (dezessete por cento) incidentes sobre o efetivo proveito econômico em virtude de provimento judicial ou administrativo.

I- CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camapuã–MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 03.501.517/0001-53 localizada na Rua Bonfim, 441 – Centro, na Cidade de Camapuã–MS e a Empresa Raghiant & Medeiros Advogados associados S/S.

II- OBJETO: A contratação de empresa que efetuará a prestação de serviço advocatícios, consistente na adoção de procedimentos administrativos ou juduciais com finalidade de promover a recuperação de ´réditos tributários para esta municipalidade.

III- ENCERRAMENTO: o Contrato encerrou-se no seu prazo de vigência, não ocorrendo qualquer prorrogação, não sendo utilizado valor algum do contratado, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado, considerando o Artigo 65 §1º da Lei 8666/93.

Camapuã-MS, 30 de julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:67EB46EF

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 053/2012

Processo Administrativo nº 138/2012
Contratação da empresa Petel de Construção e Equipamentos Ltda para aquisição de materiais de iluminação pública, para manutenção nos espaços esportivos e de lazer em toda a cidade, cujo valor será de R$ 7.619,15 (sete mil seiscentos e dezenove reais e quinze centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Petel de Construção e Equipamentos Ltda para aquisição de materiais de iluminação pública, para manutenção nos espaços esportivos e de lazer em toda a cidade, cujo valor será de R$ 7.619,15 (sete mil seiscentos e dezenove reais e quinze centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 31 de Agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:89B630B1

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 052/2012

Processo Administrativo nº 137/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação da empresa São Bento Transportes & Serviços Ltda ME, para prestar serviço de transporte Escolar na Linha Cachoeirinha, sendo 179 Km rodados por dia, em 15 (quinze) dias letivos do ano de 2012, cujo valor é de R$ 2,33 (dois reais e trinta e três) por quilometro rodado, totalizando em R$ 6.256,05 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa São Bento Transportes & Serviços Ltda ME, para prestar serviço de transporte Escolar na Linha Cachoeirinha, sendo 179 Km rodados por dia, em 15 (quinze) dias letivos do ano de 2012, cujo valor é de R$ 2,33 (dois reais e trinta e três) por quilometro rodado, totalizando em R$ 6.256,05 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 31 de agosto de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:DDEE34D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2012 CONVITE N° 037/2012
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Adriane Marques Fernandes -ME
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Adriane Marques Fernandes ME (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:048734CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2012 CONVITE N° 038/2012
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Gisele L. Lino _ME
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: De 01/09/2012 a 30/09/2012.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Gisele L. Lino -ME (Contratada)

Caracol – MS, 31 de agosto de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:477F49DB

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 034/2011 REPUBLICAÇÃO POR EXTRAVIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: DOUGLAS JULIANO GUIMARÃES E GUIMARÃES
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 28 de Fevereiro de 2013
VALOR: R$ 5.830,36 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Seis Centavos) mais 40% (Quarenta por Cento) de Insalubridade no salário base totalizando o valor de **R$ 8.162,50** (Oito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 97.950,00 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 10.301.0006-3.1.90.04.01.01
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 1º de Março de 2012
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Maria Odeth C. Leite dos Santos** (Contratante).
Douglas Juliano Guimarães e Guimarães (Contratado)

Caracol – MS, 01 de Março de 2012.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6C0854F4

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 041/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: NAIANE DE SOUZA GUTIERRES
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 05 de Setembro 2012
VALOR: R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 1.575,73 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12.361.0013-3.1.90.04.01.01
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 19 de Junho de 2012
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Naiane de Souza Gutierres (Contratada)

Caracol – MS, 19 de Junho de 2012.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:0CCE3B8B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 070/2012

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o "**Comitê da Dengue**":

- Juliana de Aquino Neto
Coordenadora de Controle de Vetores

- Cristina Araújo Pezzine
Coordenadora de Vigilância Sanitária

- Daniel Magalhães Franco
Enfermeiro do PSF

- Carla Amâncio do Carmo
Educação popular em Saúde

- José Ricardo Ricalde
Representante da Escola Estadual Doutor Rubens de Castro Pinto

- Janethe Leite Cardozo
Representante da Escola Municipal João José Leite da Silva

- Douglas Juliano Guimarães e Guimarães
Médico do PSF

- Zarlete de Souza Godoy
Vigilância Epidemiológica

- Lauro de Aquino Neto
Secretário Executivo do Comitê da Dengue

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro Mural do Paço Municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 042/2012, de 13 de Junho de 2012.

Caracol/MS, 03 de Setembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9C74BBCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE APOSENTADORIA a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE

ARTIGO 1º-CONCEDER APOSENTADORIA, a Servidora **LURDES CERVI,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **PROFESSORA**, símbolo **MAG**, lotado na **SEMEC**, desta Prefeitura, com base na Carta de concessão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme número de Benefício 1400975520, com início da vigência a partir do dia 01 de setembro de 2012.

ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 02 de setembro de 2.012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5EF35DA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2012

Pregão Presencial Nº 012/2012
Processo 036/2012
PARTES: Município de Deodápolis-MS e Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atendimento de diversas Secretarias desta municipalidade. .
VALOR: O valor global dos medicamentos é de R$-57.462,50 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
PRAZO: O presente contrato vigorará até 31/12/2012, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.404.2038 – Manutenção e Encargos com o Sistema de Saúde 04.122.501.2026 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Obras. 3.3.90.30.99 - Outros Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Luiz Alberto C. Petenatti
FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis-MS, 31 de agosto de 2012

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:C1ACE42D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 950/2012

"CRIA O BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Banco de Alimentos de Eldorado como Programa da Prefeitura de Eldorado vinculado às Políticas de Abastecimento e Segurança Alimentar, com gestão, estrutura e finalidades estabelecidas nesta lei.

ART. 2º - O Programa Banco de Alimentos de Eldorado gerenciado pela Prefeitura Municipal de Eldorado tem prazo de duração indeterminado.

ART. 3º - O Programa Banco Municipal de Alimentos de Eldorado ficará vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Governo e ao Departamento de agricultura e Segurança Alimentar e será gerido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ART. 4º - São finalidades precípuas do Programa Banco de Alimentos de Eldorado:

I - Proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a-)Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;

b-)Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais e regulamentares próprias;

c-)Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d-)Produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins;

II - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

a-)Creches, escolas, asilos, albergues e outros equipamentos sociais vinculados ou não à Administração Municipal;

b-)Entidades assistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias, situadas no município de Eldorado;

c-)Unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade;

III-)Promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV-)Promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V-)Promover intercambio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhante ao Banco de Alimentos de Eldorado.

§ 1º - Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma deste artigo, o Programa Banco de Alimentos de Eldorado poderá aceitar cessão gratuita ou doação de moveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação especifica.

§ 2º - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas na forma deste artigo a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios referidos neste artigo far-se-á sem ônus para a Municipalidade.

ART. 5º - Das equipes de coleta e de distribuição, bem como, das de plantão a isso destinadas, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios, in natura e industrializados, em condições apropriadas para o consumo.

ART. 6º - O executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), contados de sua vigência.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:AADAEE7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 952/2012

"INSTITUI A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR E CRIA A COMENDA AO PROFESSOR COMPROMETIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.
ART. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Valorização do Educador e criado a comenda "Professor Comprometido" no município de Eldorado.
ART. 2º - A referida comemoração será realizada na semana que antecede o Dia do Professor, encerrando as atividades no dia 15 de outubro de cada ano.
Parágrafo único - O objetivo do caput deste artigo é valorizar a profissão de educador das redes Municipal e Estadual do município de Eldorado.
ART. 3º - A comenda "Professor Comprometido" homenageará os profissionais que atuam no ensino fundamental e médio e será entregue durante a semana de valorização do educador.
Parágrafo único - Cada Vereador poderá indicar até três professores para receber a condecoração, que incentiva os profissionais e destaca o mérito desta atividade.
ART. 4º - A semana de valorização do educador deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município, Lei Municipal nº 791/2009 de 22/12/2009, e o Poder Legislativo fará sessão solene para comemorar a data anualmente.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A0457CF0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 935/2012

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (ERBs) E MINI ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (MINI-ERBs), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marta Maria de Araújo Prefeita Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.
ART. 1º - A instalação de Estações de Rádio-Base (ERBs) e equipamentos afins de Telefonia Celular somente será permitida no Município de Eldorado, se respeitadas às condições seguintes, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente e normas especifica da agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL:
I – em terrenos com área mínima de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados);
II – distancia mínima do ponto de emissão de radiação de 30,00m (trinta metros) das instalações residenciais, comerciais, industrias ou de serviços, contada da fonte geradora ou transmissora até a área de acesso ou edificação destes.
Parágrafo único – As ERBs e CTs ficam enquadradas na categoria de uso permissível, podendo ser implantadas, desde que atendam as disposições dos critérios de compatibilidade locacional constantes de legislação municipal de uso e ocupação do solo.
ART. 2º - A ERB deverá atender às seguintes disposições:
I- Ser instalada em lotes ou glebas, com frente para via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez) metros);
II- Apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos oficiais de fiscalização;
III-Observar a distancia mínima de 500,00m (quinhentos) metros entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas e regularizadas perante a este município;
IV- Container ou similar poderá ser implantado, extraordinariamente, no sub-solo, quando as condições técnicas assim exigirem;
V- Observância, pelo container, edificação ou similar que compõe a ERB, dos seguintes recuos:
a) - De cinco metros de frente;
b) - De cinco metros de fundo; e
c) - De um metro e meio de ambos os lados.
VI - A Observância para torres, postes ou similares compõe a ERB e a CT, dos seguintes recuos mínimos:
a) - De cinco metros de frente;
b) - De cinco metros de fundo; e
c) - De cinco metros em ambas as laterais, para a implantação da sala de equipamentos.
ART. 3º - Fica vedada a instalação de ERBs e CTs em um raio de 100m (cem metros) de:
I – Presídios, cadeias públicas e instituições educacionais de reabilitação de menores;
II – Hospitais e postos de saúde;
III – Estabelecimentos educacionais até o ensino médio, creches, asilos, e casas de repouso;
IV – Aeroportos, aeródromos, heliportos e helipontos, excetuando-se se autorizados pela autoridade aeronáutica competente;
V – Em postos e distribuidores de combustíveis;
VI – Outra torre existente e licenciada pela Prefeitura;
VII – Edificações verticais.
ART. 4º - A instalação de ERB e CT depende da expedição de alvará de construção.

Parágrafo único – No pedido de instalação, a empresa de telefonia deverá apresentar laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação não-ionizante, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as características das instalações e estimativas de densidade de potencia nos locais onde possa haver público ou passiveis de ocupação e indicação de respectivas distancia de segurança ao risco de expedição ao público.
ART. 5º - As empresas de telefonia, após aprovação do pedido, deverão requerer licenciamento junto ao órgão competente da municipalidade, anexando compromisso de contração de seguro contra terceiros e demais documentos a serem definidos pelo Município de Eldorado através de Decreto.
ART. 6º - O controle das radiações eletromagnéticas não-ionizantes e a renovação do alvará de funcionamento serão exigidos do interessado pelos órgãos da Administração Municipal que determinará medições em periodicidade a ser estabelecida pelo Município de Eldorado por Decreto, no mínimo, anual.
§ 1º - Por ocasião da liberação para funcionamento a Prefeitura Municipal exigirá laudo radiométrico teórico elaborado por físico ou engenheiro com atribuições para tal atividade com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica, no qual deverão constar as medidas normais do nível de densidade de potencia nas edificações vizinhas e nos edifícios com altura igual ou superior à antena transmissora num raio de 200 metros.
§ 2º - A densidade de potencia deverá ser medida com equipamento, calibrado pelo INMETRO, que considere as potencias em diferentes freqüências.
ART. 7º - As antenas poderão ser colocadas em funcionamento somente após as devidas licenças terem sido concedidas.
ART. 8º - As ERBs, Mini-ERBs e micro-células, ou equipamentos afins, que estiverem instalados em desconformidade com esta Lei, deverão adequar-se à mesma, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Prefeitura.
ART. 9º - A desobediência ou não observância das regras estabelecidas nesta Lei implicará, sucessivamente, na aplicação das seguintes penalidades:
I- Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;
II- Não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de R$ 10.000,00 (dez Mil Reais), reajustável anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
III- Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;
IV- Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, por até 30 (trinta) dias, e após o decurso desse prazo será ele regularmente cassado pelo pode público municipal, com a conseqüente interdição da atividade.

Parágrafo único – A fiscalização e a aplicação das penalidades dispostas nesta Lei são de competência da Prefeitura Municipal.
ART. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei
ART. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado Mato grosso do Sul aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:597C087E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2012.
Processo Nº. 215/2012
Pregão Presencial Nº. 053/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
Objeto: O objeto do presente contrato visa à aquisição de Patrulha Mecanizada, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 373.803-85/2011/MAPA/CAIXA – PRODESA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 215/2012, na modalidade **Pregão Presencial** nº 053/2012, Homologada no dia 13 de Agosto de 2012.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.08-20.606.0010.2072-4.4.90.52-255 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Apoio a Diversificação da Produção Agropecuária – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 27/08/2012.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Robson dos Santos Alves* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:6EC7504C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a pedido o servidor **Urias Pereira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, a contar de 03 de setembro de 2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:FA3D6997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a pedido o servidor **Ramão Lino Guerreiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, a contar de 03 de setembro de 2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:886578A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2012

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 04 de setembro de 2012, **Ramão Lino Guerreiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6C716CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2012

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados, no Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 192/2012

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Clodoaldo Bonkoski Alves	Secretário Municipal	DAS 1	02/01/2011 à 01/01/2012	10/09/2012 à 09/10/2012
Luciano Dorneles dos Santos	Chefe de Departamento I	DAS 2	01/01/2011 à 31/12/2011	05/09/2012 à 04/10/2012

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F16E775D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS

Capítulo I
Do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde

Art. 1º - O Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi - FMTSI, órgão colegiado de caráter permanente, representativo e deliberativo integrante da estrutura regimental do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 3º inciso II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi e da terceira diretriz da Resolução Nº 333, de 04 de Novembro de 2003, é composto por representantes de segmentos ou classes de profissionais de saúde, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi para posterior análise e deliberação do Plenário.

Capitulo II
Da Finalidade

Art. 2° - O FMTSI tem por finalidade:
I – Discutir e analisar a política de saúde e de recursos humanos na saúde pública e/ou que vier a ser implantada a nível municipal nas estratégias, promoção da saúde e controle social em toda a sua amplitude, no âmbito do setor público, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;
II - Respeitar a Constituição Federal, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, (quando houver), o Estatuto dos Servidores Públicos de Iguatemi – MS, a Consolidação das Leis Trabalhistas, a legislação em vigor das diversas categorias dos trabalhadores e demais legislação que trate das políticas de recursos humanos na área da Saúde;

Capitulo III
Da Representatividade

Art. 3º - Para efeito de aplicação deste Regimento define-se como:

I – Representantes de classes organizadas de trabalhadores em saúde os trabalhadores devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de classe.

II – Representantes de trabalhadores em saúde que, embora não integrem oficialmente uma entidade, representam o seu segmento no âmbito municipal de atenção à saúde.

Seção I
Da Composição e da Organização

Art. 4º - O FMTSI é composto por vinte membros titulares e seus respectivos suplentes, todos integrantes do quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi sendo:

I – dois representantes de cada classe organizada de trabalhadores em saúde, sendo um titular e um suplente.
1. Analistas Clínicos;
2. Assistente Social;
3. Enfermeiros;
4. Farmacêuticos;
5. Fisioterapeutas;
6. Fonoaudiólogos;
7. Médicos Veterinários;
8. Médicos;
9. Nutricionistas;
10. Odontólogos;
11. Psicólogos;
12. Técnicos em enfermagem;
13. Técnicos em radiologia;

II – dois representantes de segmentos de trabalhadores em saúde não pertencentes a classes e entidades organizadas, sendo um titular e um suplente.
1. Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
2. Programa de Agentes de Controle de Endemias;
3. Programa de Agentes de Vigilância Sanitária;
4. Auxiliares de Consultório Odontológico;
5. Auxiliares administrativos (com funções de recepção e atendimento ao público);
6. Auxiliares de Higienização;
7. Motoristas.

§ 1º - Os representantes de que trata o inciso I e II deste artigo serão eleitos e indicados em comum acordo com o segmento representado, registrado em ata, oficializando os indicados.

§ 2º - Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 3º - Fica a cargo das classes profissionais ou segmentos de trabalhadores a indicação dos respectivos representantes para o exercício do mandato, bem como a sua substituição, a qualquer tempo, excetuando-se os casos previstos nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 5º Os representantes indicados pelas classes profissionais e pelos segmentos de trabalhadores em saúde, terão o mandato de dois anos, permitida sua recondução.

§ 1º A recondução de que trata o *caput* deste artigo somente se aplica aos membros representantes das classes profissionais ou segmentos de trabalhadores que tiverem sido reeleitos.

§ 2º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões intercaladas, sem justificativa por escrito.

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria-Executiva do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi até quarenta e oito horas úteis, após a reunião.

§ 4º A perda de mandato da representação de qualquer classe profissional ou segmento de trabalhadores será declarada pelo Plenário do FMTSI, por decisão da maioria simples dos seus membros, sendo a vaga assumida pelo membro suplente.

Art. 6º - O FMTSI tem a seguinte organização:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora; e
III - Comissões.

§ 1º O FMTSI poderá contar com Grupos de Trabalho, instituídos na forma deste Regimento, os quais fornecerão subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, sem, contudo, integrar a composição do Fórum.

§ 2º O Fórum conta também, com uma Secretaria-Executiva como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Art. 7º - A Mesa Diretora do FMTSI observará, no desenvolvimento do seu trabalho, os seguintes princípios e diretrizes:

I - o exercício da democracia, da transparência, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças e diferentes na busca da eqüidade;

II - a valorização do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi para o fortalecimento e a integração do Controle Social na esfera municipal de governo; e

III - o respeito e o fortalecimento aos princípios e diretrizes norteadores do SUS.

Seção II
Das Competências

Subseção I
Do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi

Art. 8º - Compete ao Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi:

I-atuar na formulação de estratégias e no controle da execução de Políticas Municipais de Saúde;

II-estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em razão das características epidemiológicas e da organização dos serviços;

III-propor critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais;

IV-articular-se junto à Secretaria de Saúde quanto à participação de servidores em cursos de capacitação e atualização oferecidos pelas esferas estadual e federal, além da promoção de capacitações a serem desenvolvidos no âmbito municipal pela equipe de saúde.

V- fortalecer a participação e o controle social no SUS.

Subseção II
Do Plenário

Art. 9º - Compete ao Plenário do FMTSI:

I - dar operacionalidade às competências do FMTSI descritas no Art. 9 deste Regimento;

II – elaborar proposições sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do SUS;

III - definir estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores de serviços SUS;

IV - criar, coordenar e supervisionar as Comissões Intersetoriais, Permanentes e outras que julgar necessárias, integradas pelos entidades representativas da sociedade civil e, também, grupos de trabalho compostos por representantes titulares, suplentes e do próprio pleno do FMTSI ;

V – avaliar as diretrizes gerais e os parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

VI - aprovar a indicação do nome da Secretaria Executiva do FMTSI, bem como solicitar ao Coordenador deste Fórum a sua substituição diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do FMTSI;

VII – deliberar acerca de instruções e ações que favoreçam o exercício das atribuições legais do FMTSI;

VIII - eleger o Coordenador do FMTSI, bem como os demais membros da Mesa Diretora;

IX - elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral da eleição dos membros deste Fórum, no prazo de sessenta dias anteriores à data estabelecida para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi;

Subseção III
Da Mesa Diretora

Art. 10 - Compete à Mesa Diretora:

I - articular, junto a Secretaria de Saúde as condições necessárias para o pleno funcionamento do FMTSI;

II - responsabilizar-se pelo encaminhamento da pauta da reunião do CMSI com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à realização da reunião para apreciação do pleno deste Fórum;

III - analisar o relatório de freqüência dos representantes eleitos nas reuniões do FMTSI para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

IV - decidir, quando necessário, pelo convite a especialistas, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do FMTSI;

V - receber da Secretaria-Executiva do CMSI matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, para análise e encaminhamentos cabíveis;

VI - encaminhar as propostas do Plenário deste Fórum ao CMSI, garantindo sua inclusão na pauta das Reuniões do mesmo;

VII - articular-se com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para serem enviados ao CMSI, garantindo os prazos fixados;

VIII - proceder à seleção de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Reuniões Extraordinárias do FMTSI, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior, observando a pertinência, relevância; tempestividade e precedência;

IX - tomar outras providências, visando ao cumprimento de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do FMTSI, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário; e

XI - convocar reuniões com os representantes de classes e demais trabalhadores, aprovadas previamente pelo Plenário.

Seção III
Das Atribuições

Subseção I
Do Coordenador

Art. 11 - São atribuições do Coordenador do FMTSI:

I - convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do FMTSI;

II - representar o FMTSI em suas relações internas e externas;

III - estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do governo, com vistas a análise das proposições do FMTSI;

IV - assinar as proposições aprovadas pelo Plenário;

V - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente;

VI - expedir atos decorrentes de proposições do FMTSI;

VII - convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;

VIII - delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretoras e demais integrantes do Fórum, sempre que se fizer necessário;

IX - promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário; e

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Subseção II
Dos Representantes das Classes Profissionais e Trabalhadores em Saúde

Art. 12 - São atribuições dos Representantes:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do FMTSI;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar as matérias submetidas ao Fórum e colocá-las em votação;

IV - apresentar Moções, Recomendações ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário quando necessário;

VII - apurar denúncias sobre matérias apresentadas pelo CMSI e emitir relatório em prazo preestabelecido;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e do funcionamento do FMTSI;

IX - pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CMSI, quando julgar necessário; e

X - representar o FMTSI perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo quando for designado pelo Plenário.

Art. 13 - O Plenário do FMTSI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Seção IV
Do Funcionamento

Art. 14 - O FMTSI reunir-se-á, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer membro.

§ 1º O calendário do ano subseqüente será definido na ultima reunião ordinária ou Extraordinária do ano.

§ 2º O quórum de instalação do FMTSI é de maioria absoluta por maioria qualificada de votos:
a) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Fórum.
b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade do total de membros do Conselho e;
c) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

§ 3º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 4º Na ausência do membro titular, fica o respectivo suplente com o direito ao voto.

§ 5ºA qualquer momento, poderá ser solicitada verificação de quórum e, não havendo, a reunião será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

§ 6º O Plenário do FMTSI é composto por dezenove membros.

§ 7º Em caso de ausência, o titular será substituído pelo suplente e a substituição deverá ser comunicada à Mesa no decorrer da reunião.

§ 8º Em caso de ausência, tanto do titular quanto do suplente, dever-se-á apresentar à Secretaria-Executiva justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.

§ 9º Em caso de falta não justificada será registrada em ata falta, tanto do membro titular como o suplente.

Art. 15 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do FMTSI serão coordenadas pelo Coordenador e, no seu impedimento, pelo vice-coordenador ou um membro da Mesa Diretora ou por membro integrante do Fórum por ele designado.
.

Art. 16 - A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária será elaborada pela Mesa Diretora, remetida para os representantes integrantes do Fórum com, no mínimo, dois dias de antecedência e composta por:

I - aprovação da ata;

II - expediente no qual devem constar os informes, as indicações e o relatório da reunião da Mesa Diretora;

III - ordem do dia na qual devem constar os temas previamente definidos e preparados pela Mesa Diretora ou solicitados pelos membros titulares deste Fórum, para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação; e

IV - encerramento.

Art.17 - A ata da reunião anterior será remetida em documento impresso ou por endereço eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias aos membros do Fórum, dispensada a sua leitura em Plenário.

Art.18 - Aprovada a ata, o Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.

Subseção I
Do Expediente

Art. 19 - O expediente terá a duração necessária ou no máximo duas horas e destina-se ao tratamento de:

I - comunicações da Secretaria-Executiva;

II - pedidos de licença e justificação de faltas dos membros;

III - pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia da próxima Reunião Ordinária do FMTSI;

IV - pedido de inclusão, na ordem do dia, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;

V - apresentação de convidados, bem como de novos membros ao Plenário; e

VI - manifestação ou pronunciamento dos membros inscritos para falar, depois de esgotados os assuntos referidos nos incisos I a V deste artigo.

§ 1º Os informes não comportam discussão e votação, mas somente esclarecimentos, devendo o membro que desejar apresentar informe inscrever-se na Secretaria-Executiva até trinta minutos antes do horário previsto para o início da Reunião.

§ 2° Não se tratará, no Expediente, de nenhuma matéria constante da ordem do dia.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 20 - A ordem do dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e análise de temas, conforme o caso, devendo constar de cada tema pautado a respectiva indicação da condição do caso.

§ 2° Caso a discussão de um tema não seja concluída, o tema será automaticamente remetido para a próxima reunião, exceto se o Plenário entender que o assunto tratado é de extrema relevância e/ou urgência que não permita o seu adiamento, devendo, nesse caso, ser retirado de pauta e remetido para outro momento durante a reunião, destinando tempo necessário para a conclusão da discussão.

Art. 21 - As matérias da ordem do dia são aquelas aprovadas pelo Plenário para a agenda anual ou na reunião anterior, cabendo à Mesa Diretora a inclusão de outras julgadas de relevante interesse e aquelas resultantes de estudos promovidos pelas Comissões ou Grupo de Trabalho.

§ 1º As propostas de matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório da Mesa Diretora, serão encaminhadas aos membros, por escrito ou via e-mail, com antecedência mínima de cinco dias e, no dia da reunião, apresentadas ao Pleno, seguindo-se à discussão e, quando for o caso, à deliberação.

§ 2° Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema pautado na ordem do dia definida pela Mesa Diretora, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do Plenário, não poderá ser votado.

§ 3º As matérias relevantes, com caráter de urgência, supervenientes à elaboração da pauta, poderão constar da ordem do dia, desde que aprovadas pelo Plenário, sendo notificada a alteração de pauta e distribuído material sobre o assunto aos membros.

Art. 22 - O coordenador da reunião, por sua iniciativa ou em atendimento a pedido de qualquer membro, sempre mediante justificativa aceita pelo Plenário, poderá declarar prejudicada a matéria pendente de deliberação do FMTSI, retirando-a de pauta, antes de concluída a discussão, nas seguintes condições:

I - por haver perdido a oportunidade;
II - em virtude de decisão anterior do Plenário sobre a matéria; ou
III - por força de fato superveniente.

§ 1º Mediante justificação aceita pelo Plenário, qualquer matéria poderá ser retirada de pauta para reestudo ou instrução complementar, por iniciativa do Coordenador ou a pedido de qualquer membro.

§ 2º A matéria retirada de pauta nos termos do § 1º deste artigo deverá retornar ao Plenário na primeira Reunião Ordinária seguinte e a sua não inclusão na ordem do dia será justificada pela Secretária-Executiva do FMTSI ou por seu Coordenador, cabendo ao Plenário decidir sobre a prorrogação de prazo.

Subseção III
Do Pedido de Vista

Art. 23 - Apresentado o tema, qualquer membro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, cabendo ao membro ser relator do processo, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Ordinária subseqüente, conforme calendário aprovado no § 1º do art. 15 deste Regimento.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§ 2º A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até dez dias antes da reunião subseqüente, para ser disponibilizada aos membros do FMTSI, acompanhada do parecer emitido pelo membro que pediu vista.

§ 3º Havendo pedido de vista, o Coordenador consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum membro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista.

§ 4º Quando mais de um membro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será o mesmo previsto no § 1º deste artigo, devendo a Secretaria-Executiva fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres.

§ 5º O membro perde o direito de apresentação e apreciação do seu parecer, nas seguintes situações:

I - não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo; e
II - não comparecimento na reunião designada para tal fim.

§ 6º É vedado ao membro relator designar a outro a apresentação do seu parecer.

Seção V
Da Condução dos Trabalhos

Art. 24 - Matérias sujeitas à deliberação podem ser objeto de esclarecimentos, encaminhamentos e defesa.

Parágrafo único. As matérias não sujeitas à deliberação admitem apenas questões de encaminhamento e esclarecimento, cabendo ao Coordenador da Sessão Plenária alertar os membros quando estiverem utilizando indevidamente as formas de intervenções previstas.

Subseção I
Da Questão de Ordem

Art. 25 - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do FMTSI ou outro dispositivo legal.

§ 1º As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

§ 2º Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º Caberá ao Coordenador da reunião resolver as questões de ordem.

§ 4º O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo três minutos.

Subseção II
Da Questão do Encaminhamento

Art. 26 - A questão de encaminhamento é a manifestação do membro quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.
Art. 27 - A questão de encaminhamento deverá ser formulada por membro ao Coordenador da Sessão Plenária em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, três minutos, podendo ser concedido igual tempo para o conjunto de intervenções para contra-argumentação.
Art. 28 - Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pelo Coordenador da Sessão Plenária.

Subseção III
Da Questão de Esclarecimento

Art. 29 - É o instrumento que o membro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Coordenador da Sessão Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de três minutos para manifestação.

Subseção IV
Do Aparte

Art. 30 - Considera-se aparte a interrupção da intervenção de um Conselheiro para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, não podendo o membro ultrapassar um minuto.

§ 1º O membro só poderá apartear se houver permissão do orador.

§ 2º O aparte está incluído no tempo estabelecido ao membro.

§ 3º Não será permitido aparte nas seguintes situações:

I - por ocasião da apresentação do expediente;

II - em regime de votação;

III - quando o orador declarar, previamente, que não o concederá;

IV - quando se tratar de questão de ordem;

V - quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto; e

VI - quando já tiver concedido um aparte na mesma intervenção.

Subseção V
Da Votação

Art. 31 - Encerrada a discussão, será iniciado imediatamente o processo de votação.

§ 1º O Coordenador consultará o Plenário sobre a necessidade de defesa da proposta em regime de votação.

§ 2º Sendo considerada pelo Plenário a necessidade de defesa de proposta, o Coordenador concederá a palavra para defesas favoráveis e contrárias até que o Plenário tenha sido totalmente esclarecido para a votação.

§ 3º O prazo de intervenção da defesa de proposta sempre será de três minutos improrrogáveis.

Art. 32 - A matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos membros com a antecedência prevista neste Regimento.

§ 1º Quando o assunto comportar vários aspectos, o Coordenador poderá separá-los para discussão e votação.

§ 2º Havendo prévia concordância do Plenário, uma matéria ou parte dela poderá ser considerada automaticamente aprovada se não houver pedido de destaque.

Art. 33 - O processo de votação poderá ser nominal ou simbólico por meio do levantamento do braço.

§ 1º As matérias não destacadas da ordem do dia serão votadas, globalmente, pelo processo simbólico, antes da apreciação dos destaques solicitados e das propostas apresentadas.

§ 2º O processo comum de votação será o simbólico, salvo quando algum membro requerer votação nominal.

Art. 34 - Na votação simbólica, o Coordenador solicitará aos membros que se manifestem favoráveis, contrários ou abstenham-se, levantando o braço, e o resultado será proclamado por contraste ou pela contagem de votos.

§ 1º Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo simbólico ou quando solicitada pelo processo nominal.

§ 2 º O membro que se abstiver e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de um minuto, ou entregá-la por escrito, durante a sessão, à Secretaria-Executiva para registro em ata e arquivamento da íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura.

Art. 35 - Na votação nominal, os membros responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Coordenador da mesa, que anotará as respostas e proclamará o resultado final.

Parágrafo único. A folha de votação ficará arquivada na Secretaria-Executiva.

Art. 36 - Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários ou nos casos especiais previstos neste Regimento, observado sempre o quorum mínimo da Sessão Plenária.

Art. 37 - Terminada a votação, o Coordenador proclamará seu resultado, especificando os votos favoráveis e os contrários e as abstenções.

Art. 38 - Cada membro, na condição de titular, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração.

Art. 39 - Ressalvados os casos em que se exija quorum especial, o quorum de deliberação do FMTSI é de maioria simples, respeitado o quorum de instalação.

§ 1º Quando for verificada falta de quórum para deliberar, será suspensa a sessão até recomposição do quorum necessário.

§ 2º Persistindo a falta de quorum por trinta minutos, o Coordenador fará o seguinte encaminhamento:

I - se a votação exigir quorum especial e tiver apenas maioria simples, a matéria será remetida para a reunião subseqüente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver; e

II - se a matéria exigir deliberação por maioria simples e não tiver quórum, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subseqüente.

Subseção VI
Da Declaração de Voto

Art. 40 - Terá direito de declaração de voto o membro que se abstiver da votação.

Parágrafo único. A declaração de voto será feita após a proclamação do resultado.

Art. 41 - Durante a declaração de voto, não serão permitidos apartes.

Subseção VII
Da Ata de Sessão

Art. 42 - Nas atas das reuniões do FMTSI devem ser constar:

I - a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, titular ou suplente, e da classe ou segmento que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do membro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por membro;

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a ser incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários, favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada; e

V - inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de membro.

§ 1° O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do FMTSI deverá ficar disponível na Secretaria-Executiva em cópia impressa.

§ 2° A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da ata (em papel ou por via eletrônica) de modo que cada membro possa recebê-la, com antecedência mínima de dez dias, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3° As emendas e correções à ata serão entregues pelo membro na Secretaria-Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Capítulo IV
Da Secretaria-Executiva do Fórum Municipal de Trabalhadores em Saúde de Iguatemi

Art. 43 - O FMTSI disporá de uma Secretaria-Executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva é órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao FMTSI, às suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento.

Seção I
Da Competência

Art. 44 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir ao Fórum Municipal de Trabalhadores em Saúde de Iguatemi na formulação de estratégias e da execução da Política Municipal de Saúde;

II - promover a divulgação das deliberações do FMTSI;

III - organizar o processo eleitoral do FMTSI;

IV - participar da organização da Conferência Municipal de Saúde;

V - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do FMTSI;

VI – encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde a relação dos membros integrantes do FMTSI;

Seção II
Das Atribuições da Secretaria-Executiva

Art. 45 - São atribuições da Secretária–Executiva:

I - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi;

II - dar encaminhamento às demandas dos membros integrantes deste Fórum após a deliberação do Pleno;

III - providenciar todo o material necessário para o processo eleitoral do FMTSI;

IV – participar e promover o apoio técnico-administrativo necessário para a realização das Conferências;

Capítulo V
Dos Atos Emanados do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi

Seção I
Das Deliberações

Art. 46 - As deliberações do FMTSI, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Recomendação; e
II - Moção.

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer membro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Subseção I
Das Recomendações

Art. 47 - A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do FMTSI, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

Subseção II
Das Moções

Art. 48 - A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Capítulo VI
Do Processo Eleitoral

Seção I
Das representações

Art. 49 - A eleição dos representantes das categorias profissionais para comporem o FMTSI será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de quatro membros indicados pelo Plenário e aprovada pelo FMTSI;

§ 1º As classes e categorias de profissionais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º Constituída a Comissão Eleitoral, esta será amplamente divulgada em locais de livre acesso aos trabalhadores em saúde.

Art. 50 - A escolha dos representantes das classes e categorias de profissionais será feita por meio de processo eleitoral, entre os profissionais de cada classe e segmento correspondente, a ser realizado a cada dois anos, contados a partir da primeira eleição.

Art. 51 - O processo eleitoral a que se refere o art. 49 deste Regimento para a escolha dos representantes das classes e categorias de profissionais em substituição aos atuais membros do FMTSI, será realizado em até trinta dias anteriores ao final do mandato dos atuais membros, em conformidade com o Regimento Eleitoral a ser aprovado pelo Plenário do FMTSI.

Parágrafo único. Concluída a eleição referida no *caput* e designados os novos representantes das classes e dos segmentos de trabalhadores no FMTSI, caberá ao Coordenador do Fórum convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os membros e em que se realizará a eleição do Coordenador do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi.

Seção II
Do Coordenador e da Mesa Diretora

Art. 52 - A eleição do Coordenador e da Mesa Diretora do FMTSI será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta de quatro membros titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Parágrafo único. A constituição da Comissão Eleitoral será o primeiro item da pauta do primeiro dia da reunião em que será aprovado Regimento Eleitoral.

Art. 53 - A inscrição para eleição do Coordenador e da Mesa Diretora do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Iguatemi será feita mediante apresentação de candidatura individual, sendo facultado a qualquer membro titular candidatar-se.
Art. 54 - A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que tomarão posse os novos membros.

Art. 55 - A eleição do Coordenador e dos demais membros da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação aberta.

§ 1º A eleição do Coordenador do FMTSI, membro integrante da Mesa Diretora, precede a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

Art. 56 - O Coordenador do FMTSI e os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e a Mesa Diretora será composta por membros titulares.

§ 1º A Mesa Diretora do FMTSI será composta por quatro membros, incluído o Coordenador do FMTSI.

§ 2º O Coordenador do FMTSI será o coordenador da Mesa Diretora.

§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do Coordenador do FMTSI, será de um ano, permitidas reeleições, desde que observado o prazo de dois anos.

§ 4º O adiamento da eleição do Coordenador e da Mesa Diretora só poderá ser definido por maioria qualificada dos membros do FMTSI, devendo ser ainda estabelecido o período do próximo mandato.

§ 5º A Mesa Diretora desenvolverá o seu trabalho de forma colegiada.

Art. 57 - O resultado da eleição do Coordenador e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse.

Seção III
Da Comissão Eleitoral

Art. 58 - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 49 deste Regimento terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, que serão escolhidos entre os membros após a eleição da Comissão.

Art. 59 - Caberá à Comissão Eleitoral da representação dos profissionais:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V - proclamar o resultado eleitoral;

VI - apresentar relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;

VII - apurar os votos.

Art. 60 - À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e da Mesa Diretora do FMTSI caberá:

I - receber as inscrições dos candidatos à Coordenação e à Mesa Diretora e dos membros eleitos em sua representatividade;

II - credenciar um fiscal indicado pelos membros que se candidataram para acompanhamento da eleição;

III - coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, quando houver inscrição de mais de um, que deverá ocorrer até trinta minutos antes do início da votação
;
IV - dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos membros titulares em ordem alfabética; e

V - proclamar o resultado e dar posse imediata ao Coordenador e à Mesa Diretora.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 61 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do FMTSI.

Art. 62 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de dois terços dos membros.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2D57BA97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 67/2012

PORTARIA Nº 067/2012

Concede férias às Servidoras que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder à Servidora **Marcia Cavallari Santelli**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

II- Conceder férias à Servidora **Marise Helena Nunes Alonso**, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

III- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:33FBDEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 66/2012

PORTARIA Nº 066/2012

Concede licença gestante a Servidora, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a Servidora STACY COSTA FRANCO, lotada no cargo efetivo de Telefonista, de conformidade com o artigo 81 e seus incisos, da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município, e inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, a partir do dia trinta e um de agosto de 2012.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:8421A618

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2009 - CASSEMS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAi E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — CASSEMS.

O MUNICÍPIO DE NAVIRÁí, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.155.934/0001-90, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n° 343, Centro, na cidade de Naviraí - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Zelmo de Brida, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n° 067.252 SSP/MS e do CPF n° 028.371.531-68, residente e domiciliado à Rua Ozaka n°306, Apto 802, Edificio União na cidade de Navirai-MS, e do outro lado,
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — CASSEMS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de fins não econômico, em autogestão, inscrita na Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, sob o n°. 41353-4, com sede na Rua Antonio Maria Coelho, n°. 6065, Vivendas do Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ(MF), sob o n.° 04.311.093/0001-26, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Ricardo Ayache, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identificação tipo RG n°. 338802 SSP/MS e CPF (MF) n°. 501.258.181- 49, com domicilio no endereço acima indicado, na cidade de Campo Grande - MS,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio pelas disposições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Constitui-se objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, com início em 02 de Junho de 2011 e término em 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA — INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS AO CONVÊNIO ORIGINÁRIO

§ 1° A **CONVENIADA** deverá repassar os descontos em favor da **CASSEMS,** sobre a remuneração total do servidor, incluindo os subsídios e recebimentos relativos ao exercício de mais de um cargo.

§ 2° Fica estabelecido entre as partes que o beneficiário que estiver habilitado a ser associado ou participante da **CASSEMS,** não poderá em nenhuma hipótese, exercer
a condição de dependente de outro associado ou participante, sob pena de exclusão e cancelamento do plano de saúde do beneficiário.
§ 3° A Conveniada deverá repassar mensalmente através de meio magnético, em layout apresentado pela **CASSEMS,** as informações referentes à contribuição, bem como, o cadastro dos servidores públicos, sempre que houver novas inclusões.
§ 4° A Conveniada deverá comunicar mensalmente as exonerações, aposentadorias, licenças, óbitos e ou quaisquer mudanças em relação ao servidor público que
impliquem nas contribuições, para a apuração de eventuais débitos de utilização que possibilitam a respectiva cobrança ou rateio.
§ 5° A **CASSEMS** prestará os serviços assistenciais mediante a contribuição mensal dos servidores públicos municipais que optaram pela participação no Plano de Saúde que será descontado diretamente na folha de pagamento do servidor incidente sobre a remuneração bruta, excetuando Horas Extras quando esporádicas, Vale-transportes,
Vale Refeição, Vale alimentação, 1/3 de férias e 13° (décimo terceiro) salário, percebida dos cofres públicos a este título de contribuição.
§ 6° Fica estipulado o mês de janeiro para as novas inclusões ao plano de saúde,
EXCETO no ato do início do presente convênio e nos casos de admissão concomitante a concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DO DEPENDENTE AGREGADO A inclusão de dependentes agregados dos servidores públicos se dará após 12 (doze) meses de permanência e contribuição do titular junto ao plano de assistência a saúde **— CASSEMS,** ficando acordado que a referida inclusão se condicionará ao número de beneficiários nesta qualidade de dependente (agregado) atinja o percentual de 10% (dez) por cento do número total do universo de beneficiários originalmente inscritos e que tenha margem para o desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do Convênio Originário, que não alteradas por este termo aditivo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham ser.
5.2 E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os legais efeitos a que se destinam, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.
Campo Grande — MS., 02 de Junho de 2011.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DOESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL — CASSEMS

RICARDO AYACHE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAi

_____
ZELMO DE BRIDA

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7F86DADC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera a pedido a servidora Márcia Isabel da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Márcia Isabel da Silva,** matrícula nº 1440-0, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5779C45F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia Éder Felipe Souza Lima, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
1. Considerando o pedido de exoneração da servidora Márcia Izabel da Silva, e
2. Considerando a necessidade da continuidade do desempenho das atividades desempenhadas pela referida servidora junto à Gerência de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Éder Felipe Souza Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotando-o na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, com efeito a contar do dia 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AEB6E92B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 730, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, Símbolo TAD, ocupado pelo servidor Valter de Castro Palma, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – **NAVIRAÍPREV**, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, Símbolo TAD, ocupado pelo servidor **Valter de Castro Palma**, matrícula funcional nº 668-8, a partir de 1º de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E87373A7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede férias ao servidor Felippe José dos Santos e designa Agenor Ricardo de Paiva, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, com inicio em 10 de setembro de 2012 e término no dia 09 de outubro de 2012, ao servidor **Felippe José dos Santos,** matrícula funcional nº 1620-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, com fulcro nos artigos 67, § 1º, e 68, § 3º, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período de aquisição 2011/2012,

Art. 2º Designar Agenor Ricardo de Paiva, matrícula funcional nº 3562-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Agricultura e Pecuária, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Desenvolvimento Econômico, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2012, em substituição a titular da referida pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D12A2D08

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe a servidora Katya Mayumi Nakamura Matsubara – Advogada do Município, para presidir as Sindicâncias e Processos Administrativos em tramitação, em substituição ao servidor Paulo Roberto Jacomeli Pereira, advogado do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Katya Mayumi Nakamura Matsubara**, matrícula funcional nº 3228-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, Símbolo ADV, para presidir as Sindicâncias e Processos Administrativos em tramitação, a partir de 03 de setembro de 2012, em substituição ao servidor **Paulo Roberto Jacomeli Pereira** – Advogado do Município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F0D8334F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 03 de setembro de 2012, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0198C4EA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Torna vago em virtude de aposentadoria, um cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pela servidora Idalina Andrade Randoli, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – **NAVIRAÍPREV**, um cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pela servidora **Idalina Andrade Randoli**, matrícula funcional nº 264-0, a partir de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AE32D756

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Elisângela do Prado Sanches Reis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Elisângela do Prado Sanches Reis**, matrícula nº 1726-4/1931-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 18 (dezoito) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho), no período de 13 a 30 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6B53E266

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Aparecida de Lourdes Mota Soares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Aparecida de Lourdes Mota Soares**, matrícula nº 3722-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (cônjuge), no período de 13 de agosto a 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:87FD2744

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Renata Pereira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Pereira da Silva**, matrícula nº 6446-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho), no período de 20 a 24 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:346199DF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera a pedido, o servidor Flavio Paiva de Aguiar, do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos I, Símbolo OSP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 76, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Flavio Paiva de Aguiar,** matrícula nº 801-0, do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos I, Símbolo OSP, Lotado na Gerência de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a partir de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito -

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8F1CE81F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no quadro abaixo, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
01	Adriana Barbosa dos Santos Loza da Silva	Auxiliar Administrativo	20-8-2009
02	Agda Cristiane Pacola	Professor de Geografia	12-8-2009
03	Alda Bezerra Leite	Professor de Séries Iniciais	12-8-2009
04	Alexandre Aguilera de Melo Gasoto	Auxiliar Administrativo	11-8-2009
05	Aline Cristina Ramos Ricci	Professor de Educação Infantil	12-8-2009
06	Andréa José dos Santos Galvão	Professor de Educação Infantil	20-8-2009
07	Ângela Maria de Oliveira da Silva	Professor de Séries Iniciais	13-8-2009
08	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Professor de Geografia	13-8-2009
09	Claudia Adriana de Oliveira Soares	Professor de Educação Infantil	11-8-2009
10	Edna Marta D`Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	07-8-2009
11	Eliane Pinheiro Garcia	Professor de Educação Infantil	11-8-2009
12	Grasieli Colman Moraes	Professor de Educação Infantil	11-8-2009
13	Izilda Maria da Silva Cruz	Professor de Educação Infantil	14-8-2009
14	Josiane Muller Antigo	Professor de Séries Iniciais	11-8-2009
15	Márcia dos Santos Bruno Castilho	Professor de Séries Iniciais	14-8-2009
16	Maria Rita Cassiano	Professor de Séries Iniciais	14-8-2009
17	Marilisa Aparecida Garutti de Oliveira	Professor de Português	03-8-2009
18	Noemi de Oliveira Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	03-8-2009
19	Paulo Sergio Chanfrin	Professor de Educação Física	04-8-2009
20	Reinaldo Smaniotto	Enfermeiro	04-9-2009
21	Sandra Aparecida Alves do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	03-8-2009
22	Sandra Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	07-8-2009
23	Solange Maria Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03-8-2009
24	Valdete de Souza Silva	Professor de Séries Iniciais	13-8-2009
25	Valdir José de Paiva	Professor de Séries Iniciais	11-8-2009
26	Zenaide Fernandes Ferreira Bruno	Auxiliar de Enfermagem	06-8-2009

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5BDA7112

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 15, da Lei 1.632 de 30 de março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado na íntegra, o Regimento Interno do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD**, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de setembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D62C7DEB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2012

PROCESSO N. º 476/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 166/2011. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS DR. JOSÉ TEIXEIRA DE SÁ LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, TAIS COMO ECOCARDIGRAMA INFANTIL E ADULTO E TESTES DE ESFORÇO ERGOMETRICO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 e 003 PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ASSITIDOS PELO SUS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 31/08/2012 a 30/01/2013 - VALOR TOTAL: R$ 28.279,38 (vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2478). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 038/2011 pela contratante e José Teixeira de Sá, pela contratada. Naviraí – MS, 31 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:27E7DD6A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 283/11

Processo nº. 592/11 – Concorrência nº. 005/11.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Ewec Construções Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Oitava - Dos Prazos – fica prorrogada o prazo de execução do contrato por mais 90 dias a contar de 24/08/2012 a 21/11/2012 e o prazo de vigência pelo período de mais 90 dias a contar do dia 23/11/2012 a 20/02/2013 e Clausula Décima Quarta que altera o período da vigência que passa a ser compreendido entre 26/11/2011 até o dia 20/02/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas - pela Contratante e Cristóvão Gomes Pereira - pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de agosto de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:01BB8786

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/12

Processo nº 073/2012 - Pregão Presencial nº 039/2012.
Partes: Município de Naviraí e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços em nome da empresa supra citada, ao anexo I fica acrescido o valor de R$ 5.993,56 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos) conforme aditivo de 25 % dos itens 070 e 076. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella – Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - pela Contratante e o Sr Roberto Haranaka - pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de agosto de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E85101E9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4661/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 2.800,10 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4566F437

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4662/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: E. A. GIUSTI – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 4.595,15 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F3B25748

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4663/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: A. C. DE MELLO & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 3.686,86 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DC5B2128

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4664/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: S F PIRES – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 20.916,00 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A0F76812

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4665/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 16.432,05 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DA5B7340

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4666/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: RUBENS PAPELARIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 15.421,76 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E157F142

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4667/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 12.334,86 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1FCBA705

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4668/12

PROCESSO Nº. 358/12 - PREGÃO Nº. 150/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO: F. A. PEREIRA & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 15.640,77 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 03/09/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:21190BB8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4675/12

PROCESSO Nº. 118/12 - PREGÃO Nº. 054/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REME - VALOR: R$ 2.392,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 03/09/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:748A3F15

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 502/2012 – Dispensa Por Limite nº. 209/2012. Favorecido: CASARIN & CIA LTDA - EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO TUTOR CRUROPODÁLICO COM TRAVA NO JOELHO BILATERAL COM CINTO PARA O PACIENTE JOÃO VITOR G. CAVALCANTE - 2 ANOS. CONFORME PEDIDOS ANEXOS - VALOR DA DESPESA: R$ R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R 265), Data da Ratificação: 04.09.2012 – MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA – Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:BBC44129

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 503/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 051/2012. Favorecido: ENZO CAMINHÕES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULO CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 1718, PALACA HTO 2321, POR OCASIÃO DE REVISAO DE 15.000 KM, A SER REALIZADA PELA CONCESSIONARIA ENZO CAMINHOES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49, TENDO EM VISTA ENCONTRAR SE EM PERIODO DE GARANTIA – VALOR DA DESPESA: R$ 465,06 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÕES: 05.01.15.452.0401.2.10-33.90.39 (2146).
Data da Ratificação: 04.09.2012.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Obras e Serviços Publico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 037/2012.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:411F251C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 026/2012

PROCESSO Nº. 503/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 051/2012
Favorecida: ENZO CAMINHÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULO CAMINHAO, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 1718, PALACA HTO 2321, POR OCASIAO DE REVISAO DE 15.000 KM, A SER REALIZADA PELA CONCESSIONARIA ENZO CAMINHOES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49, TENDO EM VISTA ENCONTRAR SE EM PERIODO DE GARANTIA.– GERÊNCIA DE OBRAS E

SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.39 (R 2146).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 465,06 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).
Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:53757C5A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 504/2012 – Dispensa Por Limite nº. 210/2012. Favorecido: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR DE ATÉ 150 LSS, COM REGULADOR 1/4 EM PVC, CANECA TRANSPARENTE COM VALVULA AUTOMATICA - VALOR DA DESPESA: R$ R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 1673), Data da Ratificação: 04.09.2012

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:C0B8AA2A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 052/2012

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 505/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 052/2012. Favorecido: Associação Beneficente Douradense – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, CNPJ: 03.604.782/0001-66, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE OMBRO, EM ATENDIMENTO A PACIENTE SEBASTIANA INACIO DE AZEVEDO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0001897-49.2011.8.12.0029, MANDADO Nº 029.2012/0002358-2. – VALOR DA DESPESA: R$ 13.521,06 (treze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2478).
Data da Ratificação: 04.09.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:7857F35A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 029/2012

PROCESSO Nº. 505/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 052/2012
Favorecida: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, CNPJ: 03.604.782/0001-66, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE OMBRO, EM ATENDIMENTO A PACIENTE SEBASTIANA INACIO DE AZEVEDO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0001897-49.2011.8.12.0029, MANDADO Nº 029.2012/0002358-2.– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2478).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 13.521,06 (treze mil quinhentos e vinte e um reais e seis centaos).
Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:04C05E75

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão do PROCESSO Nº. 468/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2012 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO E CONVIDADOS PALESTRANTES, EM EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS PELA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, DE NAVIRAÍ – MS, foi considerada DESERTA.

ALEXANDRE BARBOSA SANTOS
Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011

Naviraí, 04 de setembro de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:F8E42AF8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 506/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 027/2012. Favorecido: Lúcia Aparecida Brites Timóteo – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SRA. LUCIA APARECIDA BRITES TIMOTEO, PARA MINISTRAR CURSO DE DOCES EM BARRA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO TECNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS, ATRAVES DE CONTRATO DE REPASSE COM A CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SOB O Nº 0233348-02/2007/MCIDADES/CAIXA. – VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 1806).
Data da Ratificação: 04.09.2012.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ger. de Obras e Ser. Pub. e Ord. De Despesas e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 037/12.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:20A4BE83

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 030/2012

PROCESSO Nº. 506/2012 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2012
Favorecido: Lúcia Aparecida Brites Timóteo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA SRA. LUCIA APARECIDA BRITES TIMOTEO, PARA MINISTRAR CURSO DE DOCES EM BARRA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO TECNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS, ATRAVES DE CONTRATO DE REPASSE COM A CEF - CAIXA

ECONOMICA FEDERAL, SOB O Nº 0233348-02/2007/MCIDADES/CAIXA.
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Obras e Ser. Pub. E Ord. De Despesas e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 037/2012.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:89A3E007

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2012

PROCESSO N. º 371/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. *OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE SAÚDE, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 04/09/2012 a 04/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 22.743,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2706); GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:04.01.04.123.0302.1.018-33.90.39 (R 2682); GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2697); GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2693). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella/Sebastiana Olívia Nogueira Costa /César Martins da Foncêca /Gessé da Silva Andrade e Francisco Ednaldo Moreira de Souza. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6BBE546D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2012

PROCESSO N. º 141/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. *OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS. PRAZO: 04/09/2012 a 04/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 12.359,00 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2695), 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2697); GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 2717); GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.39 (R 2711); GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.39 (R 2720). ASSINAM: César Martins da Foncêca /Felippe José dos Santos/Cleci Fortunati Souza/João do Carmo Neves e Francisco Ednaldo Moreira de Souza. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:011D10C2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2012

PROCESSO N. º 444/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 185/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRAI E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS CITADOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE NAVIRAÍ – MS: APARECIDO ANTÔNIO MARQUES (AUTOS Nº 0003786-38.2012.8.12.0029 1ª VARA CÍVEL), NIVALDO BARBOSA (AUTOS Nº 0001028-91.2009.8.12.0029 – 2ª VARA CÍVEL), MARIA DORACI DOS SANTOS (AUTOS Nº 0001184-14.2012.8.12.0029 – 1ª VARA CÍVEL). PRAZO: 03/09/2012 a 31/12/2012 - VALOR TOTAL: R$ 2.394,84 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R 265). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella e Itamar Rodrigues Chaveiro. Naviraí – MS, 03 de setembro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:26B498A4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 457/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 189/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, TONNER'S E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 007, 011, 012, 015 e 018, totalizando o valor de R$ 45.317,00 (quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais), MILAN & MILAN LTDA, com os itens: 006, 009, 010 e 013, totalizando o valor de R$ 41.537,50 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e S. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, com os itens: 008, 014 e 019, totalizando o valor de R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 457/2012 referente ao Pregão Presencial nº 189/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 457/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2012 – Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 038/11 e César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 034/11. Naviraí, 04 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FD3C215A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de equipamentos de informática que fazem entre si a Câmara Municipal de Paranaiba – MS e a 2ª Defensoria Pública Cível de Paranaíba – DPCÍVEL/PBA.

Pelo presente termo de Doação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, com sede na Avenida Juca Pinhé, Nº 255, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba –MS, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.629.284/0001-78, doravante denominada **DOADORA,** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **José Souto Silva,** brasileiro, casado e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1823, na cidade Paranaiba – MS e a 2ª Defensoria Pública Cível de Paranaíba-MS, com sede na Rua Juca Pinhé, Nº 270, Jardim Santa Mônica, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público **HOMERO LUPO MEDEIROS,** em decorrência da autorização constante da Lei nº 1.815, de 28 de Junho de 2012, autoriza a Câmara Municipal de Paranaíba-MS a, por meio de cessão de uso, transferir à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul microcomputador a ela pertencentes, ajustam

entre si o Presente termo de Doação, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições ora ajustadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS

– Será doado pela **DOADORA** À **DONATÁRIA** 1 (UM) microcomputador, conforme configuração descrita no Anexo I do presente termo, e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

– O bem ora doado destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da **DONATÁRIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1 – Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos no Anexo I, e os aceita nas condições ali especificadas, conforme termo de entrega que Constitui o Anexo II deste instrumento.

2.2 – A doação do bem descrito no Anexo I do presente termo importará na transferência integral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada ao bem doado, ficando, ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários à sua regular utilização.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- O Doador será responsável pela publicação do presente instrumento, em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaíba-MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de Doação.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paranaíba- MS, 22 de Agosto de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

2º DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARANAÍBA
Homero Lupo Medeiros

TESTEMUNHAS:

_____
Manoel José Nunes Junior
CPF: 029.400.571-41

_____
Sthéfane Franco Rosa
CPF 016.641.611-80

ANEXO I-DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA –MS:

O1 MICROCOMPUTADOR DEEL OPTIPLEX 790 GABINETE DESKTOP
01 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS
01 DELL MOUSE OPTICO MODELO MS111 USB
01 TECLADO EM PORTUGUÊS
01 SOFTWARE ROXIO CREATOR STARTER COM MIDÍA
01 SOFTWARE POWER DVD 9.5 COM MIDIA
01 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFISSIONAL SP1 EMPORTUGUÊS DE 64 BIT COM MIDIA
03 INFORMATIVO EM CD-ROM

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS

A 2ª Defensoria Pública Cível de Paranaíba, denominada DONATÁRIA**, RECEBE,** da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, denominada DOADORA, ambas qualificadas e devidamente representadas no TERMO DE DOAÇÃO, nesta data, os equipamentos de informática descritos no Anexo I e abaixo relacionados:

O1 MICROCOMPUTADOR DEEL OPTIPLEX 790 GABINETE DESKTOP
01 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS
01 DELL MOUSE OPTICO MODELO MS111 USB
01 TECLADO EM PORTUGUÊS
01 SOFTWARE ROXIO CREATOR STARTER COM MIDÍA
01 SOFTWARE POWER DVD 9.5 COM MIDIA
01 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFISSIONAL SP1 EMPORTUGUÊS DE 64 BIT COM MIDIA
03 INFORMATIVO EM CD-ROM

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:1427C3A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
DELIBERAÇÃO Nº. 012 / 2012 / CMDCA

"Dispõe sobre Horário de Funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na 13ª Reunião Extraordinária do dia 16 de Agosto de 2012.

CONSIDERANDO, a Lei nº8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 842/07;

DELIBERA:

Artigo 1º O Conselho Tutelar passará a ter seu horário de funcionamento das 07:00 as 11:00e das 13:00 as 17:00 com a presença dos cinco (05) Conselheiros na sede do Conselho.

Artigo 2º Em regime de plantão domiciliar em rodízio pelos Conselheiros Tutelares, aos sábados, domingos e feriados das 17:00 às 7:00 horas, devendo ser afixado na parte externa da sede do Conselho Tutelar, a escala dos plantões com os endereços referenciados dos Conselheiros e telefones.

Ribas do Rio Pardo, 20 de Agosto de 2012.

MURILO ALVES COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:43C1412E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 169/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: NAUTILUS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 169/2011, que será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

DA REPROGRAMAÇÃO: Fica a Planilha Orçamentária Inicial reprogramada conforme planilha anexa, que passa a fazer parte integrante do presente termo.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 65, II, alínea "b" e 57, II ambos da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CARLOS TSUTOMU FUJINAKA
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:36795579

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 170/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: NAUTILUS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 170/2011, que será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.
DA REPROGRAMAÇÃO: Fica a Planilha Orçamentária Inicial reprogramada conforme planilha anexa, que passa a fazer parte integrante do presente termo.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 65, II, alínea "b" e 57, II ambos da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CARLOS TSUTOMU FUJINAKA
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:2B40FC71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº318/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 318/2012 PMSGO 04 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a gestão dos bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Coordenadoria de Patrimônio é o órgão técnico central de administração dos bens patrimoniais, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Patrimônio tem como objetivos:
I - promover a uniformização e a descentralização das atividades patrimoniais referentes aos bens patrimoniais de propriedade do município;
II - garantir a utilização constante e a agilidade nas informações relativas aos bens da Prefeitura Municipal;
III - assegurar através de supervisão efetiva o controle dos bens da Prefeitura Municipal.

Subseção Única
Das Definições

Art. 2º Para efeitos deste decreto entende-se como material permanente no Município de São Gabriel do Oeste aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

§ 1º - Na classificação da despesa serão adotados os parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente com observância aos incisos I, II, III, IV e V da Portaria 448/2002 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

§2º Para os efeitos desde decreto serão desconsiderados como material permanente no Município de São Gabriel do Oeste em razão dos incisos I e II os seguintes materiais:
I - perfurador de papel pequeno;
II - grampeador de papel pequeno;
III - aparelho telefone.

SEÇÃO II
Do Ingresso

Art. 3º. O ingresso de bens no patrimônio do Município far-se-á por:
I - compra;
II - doação;
III - construção ou produção;
IV - cessão ou empréstimo;
V - reprodução;
VI - outro evento.

Art. 4º. O processo de ingresso do bem patrimonial, será efetivado após cumpridas as etapas de recebimento e de aceitação.

Art. 5º. A etapa de recebimento tem como finalidade a conferência do bem patrimonial mediante a apresentação obrigatória, de acordo com a forma de ingresso, de um dos seguintes documentos:
I - Nota Fiscal
II - Termo de doação, Cessão ou Permuta;
III - Guia de produção
IV - Guia de remessa de Material ou Nota de transferência.

§ 1º. No documento deverá constar, obrigatoriamente, a especificação quanto à descrição, quantidade unidade de medida e preço unitário e total dos bens patrimoniais.

§ 2º. Nos documentos constantes nos incisos I e IV do artigo 4º deverá sempre conter apenas materiais que sejam permanentes.

Art. 6º. A etapa de aceitação tem como finalidade a conferência e compatibilização das características dos bens com as descritas nos documentos de recebimento e exame qualitativo, quando cabível.

SEÇÃO III
Do Registro Patrimonial

Art. 7º. Todos os bens patrimoniais, antes de serem liberados para utilização, deverão ser registrados e cadastrados, com indicação dos elementos necessários a sua perfeita caracterização, observando a descrição sumária do bem quanto a:
I - nome básico ou nomenclatura;
II - comprimento, largura e altura;
III - formato ou características físicas;
IV - composição, cor e peso;
V - marca, modelo, série e ano e, quando for o caso, potência.

Parágrafo Único. A substituição de peças de qualquer componente de um bem patrimonial, capaz de alterar a sua identificação, deverá ser comunicada à Coordenadoria de Patrimônio, para a devida anotação.

Art. 8º. Os bens patrimoniais que ingressarem na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por cessão ou por empréstimo, serão cadastrados através de controle especial pela Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 9º. Os bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênios ou contratos que, por disposições destes, venham a integrar o patrimônio do município, deverão receber o registro patrimonial.

Art. 10. O registro do bem patrimonial configura a sua “carga” depois de cumpridas as etapas de recebimento e aceitação, enquanto que o registro de baixa desse bem constitui a sua “descarga”
Parágrafo Único. A inclusão em “carga” de bem produzido, será realizada com base nos custos ou, na falta destes, na avaliação efetuada por servidor ou comissão para esse fim designada, especificando as características do material.

Art. 11. Os bens patrimoniais serão identificados através de plaqueta, carimbo ou gravação e matrícula do CRI local, conforme o caso, e com o número patrimonial, em ordem seqüencial própria, definido e controlado pela Coordenadoria de Patrimônio.

Parágrafo Único. No registro do bem, deverá ser observada a conveniência da atribuição do número patrimonial, em função de sua aplicabilidade em serviço e da sua aglutinação com a unidade “jogo”, “conjunto” ou “coleção, para facilitar o seu controle.

Art. 12. A classificação como bem permanente será efetuada considerando a estimativa de sua duração, ou seja, o tempo de vida útil, conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 15 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Para efeito de classificação os bens serão agrupados considerando-se suas características e peculiaridades, atribuindo-se para cada classe de material um código especifico.

Art. 14. Cabe à Coordenadoria de Patrimônio, providenciar a confecção e controle dos elementos dos elementos de identificação de bens, de acordo com as normas estabelecidas quanto ao modelo e especificação de plaqueta, carimbo ou gravação conforme o caso.

Art. 15. O número de registro patrimonial atribuído a um bem será definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

Parágrafo único. O número patrimonial em caso de reparo de um bem deverá ser mantido anotando-se as alterações verificadas, quando cabível, para fins de sua pronta identificação.

Subseção Única
Da Responsabilidade Formal

Art. 16. Os bens móveis deverão ficar sob a responsabilidade do responsável pela unidade administrativa onde os bens estiverem alocados, mediante termo próprio.

Parágrafo Único. O termo de responsabilidade deverá conter a descrição, quantidade, valor, data de aquisição e outros dados importantes relativos ao bem patrimonial.

SEÇÃO IV
Do Inventário

Art. 17. O inventário é a descrição físico-financeiro dos bens móveis do município, devendo ser elaborado de acordo com sua finalidade inicial, passagem de responsabilidade, anual e encerramento ou especial.

§ 1º. O inventário inicial tem como finalidade, possibilitar a identificação e o controle dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, em decorrência das diferentes modalidades de ingresso.

§ 2º. O inventário de passagem de responsabilidade conterá a identificação e conferência dos bens patrimoniais do órgão e será elaborado sempre que ocorrer mudança do responsável da unidade administrativa, responsável pelos bens.

§ 3º. O inventário anual tem por finalidade determinar as alterações verificadas, a conferência e adequações dos dados do registro dos bens, sendo elaborado no final de cada exercício, em cada órgão integrante da Administração Municipal e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 4º. O inventário de encerramento ou especial tem por finalidade a identificação e conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa e será elaborado, em caso de extinção de um órgão, ou em caso fortuito, pela unidade responsável em conjunto com a coordenadoria de Patrimônio.

Art. 18. Cabe a Secretaria Municipal de Administração, constituir comissão central para realização do inventário anual que terá entre outras, as seguintes atribuições:
I - Sistematizar os inventários anuais dos órgãos municipais
II - Proceder a averiguação por amostragem, dos bens patrimoniais existentes em cada órgão;
III - Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e especificação físico-financeira dos bens patrimoniais, procedendo as anotações, quando conveniente;
IV - Encaminhar a Contabilidade, o inventário anual, devidamente consolidado, até o dia 1. de março do exercício seguinte.

Art. 19. A comissão central do inventário anual deverá ser constituída de, no mínimo três servidores, sendo um, obrigatoriamente, da Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 20. O inventário inicial, de passagem de responsabilidade e encerramento ou especial, será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 21. Nenhum bem móvel permanente, poderá deixar de figurar no inventário dos bens do município.

Art. 22. Os bens transferidos de um para outro órgão, serão inventariados no local em que forem alocados fisicamente.

Art. 23. Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, pela comissão de inventário e sem justificativa do responsável por esses bens ou com justificativa inconsistente, serão considerados extraviados, devendo ser tomadas as providencias para apuração de responsabilidade.

Art. 24. Ao ser detectada a existência física de bens julgados inservíveis, a comissão de Inventário deverá relatar o fato ao responsável do órgão, para ciência e providencias cabível.

SEÇÃO V
Do Empréstimo, Cessão e Transferência.

Art. 25. O empréstimo ou cessão são modalidades de movimentação de bens patrimoniais, através de transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, por conveniência e interesse de cada órgão.

Parágrafo Único. O empréstimo ou cessão de bens patrimoniais será autorizado pelo responsável superior do órgão ou Entidade, mediante Termo de Responsabilidade, ficando o bem com a "carga" no Órgão cedente e conservando seu registro original.

Art. 26. Na modalidade de empréstimo ou cessão de bens, o órgão cedente é o responsável pelo controle do prazo de empréstimo e outras condições estabelecidas, bem como pela guarda dos processos de cessão.

Art. 27. No caso de restituição de bens patrimoniais emprestados ou cedidos, o Órgão cedente só deverá firmar recibo se o bem patrimonial estiver nas condições previamente estabelecidas no Termo de Responsabilidade.

Art. 28. A transferência de bens patrimoniais é a modalidade de movimentação, com troca de responsabilidade, entre as unidades de um mesmo Órgão da Prefeitura Municipal, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Patrimônio.

SEÇÃO VI
Do desfazimento de Bens Patrimoniais

Art. 29. O desfazimento de bens, considerados genericamente inservíveis para a unidade, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, ocorrerá por alienação ou por renuncia, inutilização ou abandono.

Art. 30. O bem patrimonial, será considerado inservível, quando se enquadrar numa das seguintes situações:
I - Ocioso, quando embora em perfeitas condições, não estiver sendo usado;
II - Antieconômico, quando sua manutenção for onerosa ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletíssimo;
III - Irrecuperável, quando não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou pela sua inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 31. O bem patrimonial será considerado recuperável quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a setenta por cento de seu valor real.

Art. 32. A alienação é a modalidade de transferência no direito de propriedade de bens patrimoniais, através de doação, permuta ou venda, vinculada a existência de interesse público, justificada em processo regularmente constituído e mediante prévia avaliação e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Cabe à Coordenadoria de Patrimônio coordenar a realização de leilões para alienação de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal, através de Comissão constituída por servidores municipais.

Art. 33. A alienação de qualquer bem patrimonial dependerá de prévia avaliação, por comissão designada para esse fim pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O termo de vistoria, expedido pela Comissão de Avaliação, deverá conter, obrigatoriedade, a especificação completa, o estado atual de conservação e o valor do bem patrimonial.

Art. 34. A alienação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste dependerá de prévia licitação, sendo dispensada nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Art. 35. A alienação dos bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênio, somente poderá ser realizada quando for de interesse público, após o término do convênio e observadas suas cláusulas, mediante acordo entre as partes conveniadas e prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 36. Os bens classificados como inservíveis, após a avaliação por comissão específica, por inconveniência ou impossibilidade de alienação, deverão ser objeto de baixa patrimonial, por inutilização ou abandono.

Parágrafo Único. Serão motivos para inutilização ou abandono de bens patrimoniais, a contaminação por agentes patológicos, a infestação por insetos nocivos, a natureza tóxica ou venosa, a contaminação ou radioatividade e o perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros, dentre outros.

Art. 37. Cabe aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal encaminhar, trimestralmente à Coordenadoria de Patrimônio, a relação dos bens patrimoniais existentes nos seus almoxarifados, considerados inservível para o processo de desfazimento.

SEÇÃO VII
Da Baixa de Bens Patrimoniais

Art. 38. Os bens patrimoniais estão sujeitos à baixa em decorrência da inutilização por uso ou acidente, furto, roubo ou extravio e desfazimento, através de processo regularmente constituído e notificação à Coordenadoria de Patrimônio.
Parágrafo Único. Cabe à Coordenadoria de patrimônio adotar procedimentos para que seja efetivada a identificação e demais providências que se fizerem necessárias à baixa.

Art. 39. A baixa de um bem patrimonial, por qualquer razão, somente poderá ocorrer mediante instauração de processo após a conclusão do mesmo.

Parágrafo Único. A solicitação de baixa, em virtude de furto, roubo, extravio, acidente ou sinistro, somente poderá ser efetivada após a conclusão de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade e indenização, quando couber.

Art. 40. A baixa de qualquer bem patrimonial, nas condições estabelecidas, será autorizada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Autorizada a baixa, a Coordenadoria de Patrimônio providenciará o competente Termo de Baixa.

SEÇÃO III
Do Controle de Bens Patrimoniais
SUBSEÇÃO I
Do Controle e da Fiscalização

Art. 41. Cabe à Coordenadoria de Patrimônio, manter o controle geral de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O controle dos bens de que trata o "caput" deste artigo deverá:

I - explicitar a especificação correta do bem, sua localização física, o número de registro patrimonial, o valor, o nome do responsável e outros dados necessários à identificação do bem;
II - ser realizado através da Coordenadoria de Patrimônio, termo de responsabilidade, arquivados em ordem alfabética dos nomes dos setores.

Art. 42. As Secretarias Municipal de Infraestrutura Urbana ou Rural, ao dar início a construção, reforma ou ampliação de obras de propriedade do município, deverá cientificar à Coordenadoria de Patrimônio, para o necessário acompanhamento de todas as suas etapas.

Art. 43. Cabe a cada Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Municipal, a responsabilidade pela identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Os Órgãos Municipais deverão indicar através de Ofício, um servidor que será responsável pelo processo de identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais.

SEÇÃO II
Da Responsabilidade e da Indenização

Art. 44. É obrigação de todo servidor, zelar pela conservação dos bens patrimoniais, responsabilizando-se pelo desaparecimento do bem que foi confiado à guarda ou uso, assim como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 45. É vedado ao servidor retirar ou utilizar, para fins particulares, qualquer bem de sua unidade.

Art. 46. É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com bens entregues aos seus cuidados ou pertencentes a sua unidade de lotação.

Art. 47. As irregularidades de fatos ocorridos com os bens patrimoniais deverão ser comunicados pelo responsável, por escrito e de forma circunstanciada, ao superior imediato, sem prejuízo de participação verbal, que informalmente antecipem a ciência.

Art. 48. O responsável da unidade deverá, quando constatado prejuízo à Administração Municipal, instaurar Sindicância Administrativa e, quando cabível, solicitar a instauração de Processo Administrativo, para a apuração de responsabilidade, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 49. A avaliação de bens patrimoniais, para efeito de indenização pelo responsável do dano causado, deverá ser realizada com base na atualização do valor do bem e de sua depreciação, apurada pelo critério linear e considerado, ainda, a existência de certos bens que mesmo tendo esgotado seu tempo teórico de duração, conserva apreciável valor residual.

Parágrafo Único. Quando se tratar de bem de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor de reposição, conforme o cambio vigente na data da indenização e depreciação.

Art. 50. Nenhum servidor deverá ser desvinculado do cargo, função ou emprego, enquanto for legalmente detentor de material, sem passar essa responsabilidade a outrem e, quando impossibilitado de fazê-lo pessoalmente, deverá ser realizado mediante delegação a terceiros ou através da atribuição da responsabilidade do bem a outro servidor.

§ 1º. Nos casos de carga vultuosa, o responsável deverá convocar o responsável pela Coordenadoriade Patrimônio, para conferência e passagem da responsabilidade do material.

§ 2º. Caberá ao responsável pelo patrimônio em cada órgão em que o servidor estiver sendo desvinculado do cargo, função ou emprego, tomar providências cabíveis para a passagem de responsabilidade, comunicando o nome do substituto à Coordenadoria de Patrimônio.

§ 3º. A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada bem e lavratura de novo termo de Responsabilidade.

Art. 51. Cabe à Coordenadoria de Patrimônio tomar as providências necessárias quanto a pendências ou irregularidades ocorridas no processo de passagem de responsabilidade de bens patrimoniais.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 047/2010 de 16 de abril de 2010 e demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de setembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:FD5FC5FA

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 003/2012
processo administrativo: nº 085/2012
Concedente: Município de são gabriel do oeste
Convenente: associação empresarial de são gabriel do oeste-Acisga.
objeto: *O presente instrumento tem por finalidade a cooperação financeira para implementação de interesses comuns entre os partícipes, especialmente no tocante ao desenvolvimento da Campanha Natal Feliz visando incentivar o desenvolvimento do comércio local, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado.*
fundamentação legal*: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 98, de 01 de julho de 2010.*
Dotação orçamentária:

02.01.05	Secretaria de Desenvolvimento Economico
23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Des. Dos Setores da Economia do Município
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

valor: *O valor total do presente convênio é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).*
prazo de vigência: *31 de dezembro de 2012*
assinantes: *Sergio Luiz Marcon/ Emerson Gomes de Oliveira.*
data: *03 de setembro de 2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D22D06B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 069/2.012, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o CMEI Mundo da Criança, conforme convênio n° 18989/2011, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sagrou-se Vencedora as empresas:

Byanka Danyella Taroco dos Santos – ME	Itens 1.1 e 1.2	R$ 2.450,00
Bernardi & Assis Ltda – ME	Item 1.3	R$ 370,00

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Setembro de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CD1C860E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 014/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 201/2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Pingo de Gente, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em sessão pública, **às 08 hs do dia 21 de Setembro de 2012**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)
São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Setembro de 2012

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:578EABC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 317/2012

Decreto "P" nº 317/2012 PMSGO-GAB 04 de Setembro de 2012.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ANDRÉIA PILTZ DOS ANJOS***, matrícula 3008, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 11 (onze) dias, compreendido entre 22/08/2012 e 23/08/2012, e entre 27/08/2012 e 04/09/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Setembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:570137F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 316/2012

Decreto "P" nº 316/2012 PMSGO-GAB 04 de Setembro de 2012.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***JOZE TAVARES QUINTILIANO***, matrícula 3305, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 11/12/2012 e 09/02/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Setembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:B1111B86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 873, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 10 % (dez) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2011, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2012.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de setembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:0FED3CF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECUROS

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do montante R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) correspondente à segunda liberação do Convenio firmado com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde Processo Nº 00025000009492201018, que tem por objeto a Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Núcleo Social Urbano do Assentamento Alambari neste Município
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (cinco) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:737EF5E1

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº073/2012

SÚMULA Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 068 de 2011 e em seus anexos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou **e ELE** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º --Alteram artigos da Lei Complementar n°. 68 de 28 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
I – O Art. 58° passa a ter a seguinte redação:
Art. 58 – A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo Máximo de 3% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (grau "A") e será concedida ao servidor efetivo a cada três (três) anos de efetivo exercício, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
I- Cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;
II- Obter, na média do resultado das três (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento conforme tabela abaixo:

Avaliação de desempenho	Porcentagem da progressão
100% a 80%	03%
79% a 60%	02%

§ 1º - Nos casos de afastamento superior a 90 **(**noventa) dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício do servidor será suspensa, retomando a contagem, após seu retorno, para completar o tempo de que trata este artigo.
§ 2° - O período de afastamento por doença profissional será computado para efeitos de progressão.
§ 3° - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele que o servidor houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.
§ 4° - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 2º - O Art. 61 passa a ter a seguinte redação:
Art. 61 - Quando do enquadramento do Servidor efetivo, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional avaliará o período de tempo de serviços do servidor, e os qüinqüênios já adquiridos, enquadrando o servidor de acordo com os parâmetros determinados nesta Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas as Tabelas XIX do anexo I e Tabela I e III – Anexo II, da Lei complementar nº 68, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar conforme os anexos desta Lei Complementar.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**.**
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E5E5637C

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº073/2012 (ANEXOS).

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2012
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL ANEXO I– TABELA XIX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EDUCACIONAL
NIVEL MÉDIO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNE 101	Assistente de Atividades Educacionais	Nível Médio Completo	40 horas	**03**	**11**
SNE 102	Assistente de Creche	Nível Médio Completo	40 horas	**120**	**05**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:4581FFB1

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº073/2012 (ANEXOS).

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2012
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL ANEXO II– TABELA III
CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO SIMBOLO CCAD
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
CCAD 301	Assistente Técnico	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	04(quatro)
CCAD 301	Diretor de núcleo	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	21(vinte e um)
CCAD 302	Coordenador pedagógico do Departamento Municipal de Transito	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	01(um)
CCAD 302	Diretor de Controle	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	02 (Dois)
CCAD 303	Assistente Técnico II	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	06(seis)
CCAD 303	Inspetor Escolar	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	20 (vinte)
CCAD 304	Assistente Técnico III	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	15 (quinze)
CCAD 305	Secretário Escolar	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	20(vinte)
CCAD 306	Assessor Técnico IV	Conhecimento e capacidade pública comprovada e conduta ilibada	40 horas	15(quinze)

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:22904370

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº073/2012 (ANEXOS).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA				
LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2012				
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ANEXO II- TABELA I				
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR SIMBOLO CCDS				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXIGENCIAS	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS
			SEMANAL	
CCDS 101	Secretário Municipal	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	10 (dez)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 101	Coordenador Executivo	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	02 (dois)
		Comprovada e Conduta Ilibibada		
CCDS 101	Coordenador de Planejamento	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	01 (um)
	Estratégico	Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 102	Assessor Juridico	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	01 (um)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 102	Coordenadores	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	02 (dois)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 103	Presidente da Fundação	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	01 (um)
	Municipal de Cultura	Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 103	Auditor	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	01 (um)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 103	Gerente	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	10 (dez)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 104	Diretor Executivo	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	03 (tres)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		
CCDS 105	Diretores de Departamento	Conhecimentos e Capacidade Púbica	40 horas	37 (trinta e sete)
		Comprovadae Conduta Ilibibada		

Gabinete do Prefeito, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2012

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

"Deus seja Louvado"
Rua São Paulo, 964 – CEP 79170-000 – Fone (67) 3272-7400 / Fax (67) 3272-7420.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:49CB9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012
Contrato n° 231/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Auto Posto Vacaria Ltda
Objeto: Adita – se o Contrato n° 231/2011, pregão presencial n° 33/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel) para atender as diversas Secretarias deste Município.
Valor: Adita-se em 25% (vinte e cinco por cento) o referido contrato sendo R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
Assinam: Daltro Fiuza e Haroldo Calves Dias

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:13476229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4837/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 4837/2012
Processo n° 5746/2012
Favorecido: Ilson Alves da Silva & Cia Ltda Me
Objeto: Valor referente à locação de palco e som para realização do Desfile Cívico de Sete de Setembro de 2012, nos Assentamentos do Município, Distrito do Quebra Coco e na cidade de Sidrolândia.
Valor Global: R$ 14.390,00 (catorze mil trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades Sec. Mun. Educação e Cultura – 12.361.0046.2255.0000
Outros Serviços de Terceiros – P J – 33.90.39.05
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:ECE21FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2012
Processo Licitatório n° 5721/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Moacir Hernandes Nonato
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra Material Permanente / Equipamento para os programas CRAS-CREAS e Casa Abrigo atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 12.258,00 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção Atividades da Assistência Social – 08.122.0046.2306.0000
Equipamento e Material Permanente – 44.90.52.00
Assinam: Daltro Fiuza e Laercio Valderez Weigner

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:232E608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2012
Processo Licitatório n° 4987/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Material de Consumo Odontológico**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 41.066,85 (quarenta e um mil sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Período: O prazo deste Contrato será contado a partir da data da assinatura do contrato, para vigorar até 30/12/2012, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:
Programa de Saúde Bucal – 10.301.0036.2027.0000
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Valter Elisbão Garcia Donini

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A7F83CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012
Contrato n° 204/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS

Contratado: Gregório de Souza & Correa Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 204/2011, modalidade pregão presencial n° 26/2011, processo licitatório n° 4947/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de peças de caminhões e tratores, para atender as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Flavio Antonio de Souza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B1A05BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 32/2012

Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Sindicato Rural de Sidrolândia
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO ao SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA-MS, para apoiar a realização da Expo Sidrolândia/2012 – 14ª Feira de Agronegócios, Comércio e Indústria.
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária:
Apoiar os Programas de Feiras e Exposições- 20.602.0320.2278.0000
Contribuições - 3.3.50.41.00
Assinam: Daltro Fiuza e Osório Luiz Straliotto

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:915EB9F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 373/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no orçamento em vigência, na forma que especifica, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a **Câmara Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, suplementar o orçamento vigente em mais 4% (quatro por cento), além do já estabelecido no Inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal N.º 350/2011, de 09 de dezembro de 2011 (LOA/2012).

Art. 2º Para os créditos suplementares a serem abertos em conformidade com o Art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal se utilizará das formas previstas nos Incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:44F41F86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA POR INCORREÇÃO

PORTARIA "PE" n. 347, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do **Sr. ELIEZER NAZARIO**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão I, Referência 08, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 004/2012 de 24 de Agosto de 2012 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a contar de 15 de Agosto de 2012.

TERENOS, 24 DE AGOSTO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 24.08.12

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:754AB5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.356 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor ADÃO DOS SANTOS PIRES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Especial, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, a partir de 11 de Setembro de 2012, devendo retornar às suas atividades em 15 de Outubro de 2012.

TERENOS, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.09.2012.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9FC62AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.357 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor ISAIAS VENANCIO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância Área Rural , do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 06/06/2011 a 05/06/2012, a partir de 10 de Setembro de 2012, devendo retornar às suas atividades em 10 de Outubro de 2012.

TERENOS, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.09.2012.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:AAA4DECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 355, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ADRIANE ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, do quadro pessoal desta Prefeitura, lotada pelo Departamento de Educação, Licença para desempenhar a função de Mandato Classista, em virtude da Assembléia que ocorreu no dia 28 de Junho de 2011, com a matricula 932 da servidora, onde se lê na seção IX, Art.147 - § 3º, do estatuto do servidor. Licença para o Desempenho de Mandato Classista. A contar a partir de 03 de Setembro de 2012.

TERENOS, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.09.12.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F4E27D58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 204/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1ª - Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades, em decorrência do grau de parentesco do Presidente da Comissão de Licitação, Clézio Antônio Lara, com sócios da empresa vencedora do certame, concorrência n.001/2012, para ampliar a estrutura física deste Poder Legislativo, bem como a existência de possível superfaturamento, conforme veiculado no JORNAL DO POVO, do dia 01.09.2012.

Art. 2ª – A comissão será composta pelos funcionários: Ariel Dias Garcia, analista contábil, matrícula n. 86-1; Diogo Henrique Ferrari Ruiz, Técnico Administrativo 93-1 e Fernando Nascimento, Técnico Administrativo III, 104-1,

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de setembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:8E8D0C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
DECRETO Nº. 124, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES DE TRÊS LAGOAS-MS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, ELEITOS NO PLEITO DE 26 DE AGOSTO DE 2012".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cinco Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes, conforme o número de votos recebidos na eleição de 26 de Agosto de 2012 com mandato vigente de três (03) anos.

Art. 2º. O Conselho Tutelar de Três Lagoas fica assim constituído:

Titulares:

· Davis Martinelli Leal dos Santos
· Mirian Monteiro Herrera Hahmed
· Rafael Coelho Prates
· Elson da Rocha Ferreira
· Anderson Farias dos Reis

Suplentes:

1. Antônio Izidio de Melo Junior
2. Santhiago Pereira da Silva Souza
3. Odete Vicente da Silva
4. Thainnara Correas Dantas
5. Esther Costa Gonçalves Pereira Ozanichi

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:3905D5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE Nº 542/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 5693/2011 – Carta Convite nº. 286/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME***
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 542/AJ/2011, por interesse público e de comum acordo com o contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XVII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 08 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Contratada

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:C565290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE Nº 247/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2130/2012 – Carta Convite nº. 132/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME***
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 247/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XVII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Contratada

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:3C8511B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 263/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2131/2011 – Convite nº 263/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***BETONI & NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA***
OBJETO: ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 263/AJ/2012, por interesse público de comum acordo com o contratado, em razão da empresa acima mencionada ter cumprido integralmente o objeto do Contrato e, por não haver mais saldo para pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANA BETONI DE ANDRADE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ABA9EE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE Nº 245/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2130/2012 – Carta Convite nº. 132/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME***
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 245/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XVII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 08 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Contratada

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:E407029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE Nº 016J/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0034/2012 – Carta Convite nº. 006/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ***PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME***
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 016/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XVII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Contratada

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:C926E62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº 065/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 561/2012 – Convite nº 040/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***M.R. ZARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 065/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 01 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ZARA
Representante

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:E101FA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4052/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 04(quatro) Pendrive 8 Gb, para uso da Vigilância Sanitária. Conforme CI 1414/2012 - SAÚDE.
EMPRESA: *ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/08/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 134,80(cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.304.803.2047 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.30.10 – Material de Consumo - Ficha 469 - fonte 14.
Três Lagoas/MS, 30 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71134A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E TRICOTOMIA
Nº. 252/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1991/2012 – Carta Convite nº 125/2012..
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira- Do Prazo de vigência do Contrato nº 252/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINALDO ROSA DE CAMPOS
Representante.

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:91C49207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4053/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01 pote de 500 gramas de creme ureia 10% mais coldcrem 500 gramas para ser utilizado pelos pacientes do Programa Municipal de controle de Hanseníase.
EMPRESA: *SABRINA MOURA MEDEIROS - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 31/08/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 60,00(sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.304.803.2046 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.39.16 – Serviços de Terceiros - Ficha 484 - fonte 14.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5F4AAAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 450/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3838/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PETRO ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em painel de casa de máquinas da Fonte Luminosa da Lagoa Maior, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto de Instalações Elétricas.
VALOR: R$ 22.886,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.25.751.503.2.051 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 206 – Fonte 17.
DATA: 31/08/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO PETRO SALAMA JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:D14AD790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 446/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3865/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ALFA CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS LTDA*
OBJETO: Contratação de instituição especializada em caráter emergencial, em atendimento a uma criança e internação involuntária para tratamento de dependência de drogas, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 429 – Fonte 02.
DATA: 20/08/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO LIMA RONDELLI
Representante

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:9D51740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4054/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de conserto de 03(três) pulverizadores costais utilizados no controle químico da dengue. Conforme CI 1440/2012 - SAÚDE.
EMPRESA: *RKM MÁQUINAS LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 31/08/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.087,62(hum mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.39.59 – Serviços de Terceiros - Ficha 484 - fonte 14.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8A17887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 251/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2089/2012 – Carta Convite nº. 129/12.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *ALVES & ALVES FILHO LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 251/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 15/08 /2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA DE CÁSSIA PAIVA ALVES
Representante

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:5122310B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A presente Carta Convite não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 2871/2012 – CARTA CONVITE Nº. 175/2012.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender o UPA – Unidade de Pronto Atendimento.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 27/06/2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C0343BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3919/2012 – CONVITE Nº. 208/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, poda de árvores e jardinagem com disposição final de resíduos, em diversas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP* – R$ 78.618,35 (setenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Três Lagoas/MS, 29 de Agosto de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8739A7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3838/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em painel de casa de máquinas da Fonte Luminosa da Lagoa Maior, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto de Instalações Elétricas.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PETRO ENGENHARIA LTDA - R$ 22.886,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Três Lagoas/MS, 31 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0DB4897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3840/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2012.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, hatch 1.0, bi-combustível, direção hidráulica, 04 portas, com ar condicionado, para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme Convênio n°19912/2012 – Secretaria de Estado de Trabalho, Fundo de Investimento Social e Município de Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: AUTONAN VEÍCULOS LTDA - R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Três Lagoas/MS, 31 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:91D49CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0656, página 45 de 20/08/2012, referente à Publicação do Extrato do 6º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 242/AJ/2009, **onde se lê**: 04 (quatro) meses, no período de 31/08/2012 até 31/12/2012; **leia-se**: 08 (oito) meses, contados a partir de 31/08/2012 a 31/04/2013, podendo ser prorrogado conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e exclui-se Valor: R$.31.907,16 (trinta e um mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos) globais sendo R$.7.976,79 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) mensais, sendo que o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D81FC940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4031/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de um Vigilante para a Prestação de Serviço temporário por 03 (três) meses na portaria do "BURACÃO DO JUPIÁ", com objetivo de evitar a entrada e deposição de resíduos não permitidos naquele local.
CONTRATADO: FABIO ALEXANDRE DE MOURA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/08/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR:7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.18.541.244.603.2064 – Secretaria de Meio Ambiente – 33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 228 - fonte 0.

Três Lagoas/MS, 30 de Agosto de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36F6238D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0653, página 25 de 15/08/2012, referente ao 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 171/AJ/2012.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE28E414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Empresa CMT Engenharia Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato de Cessão Onerosa de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal, que passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência** – Ao prazo pactuado no Contrato de Cessão Onerosa de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal, adita-se 120(cento vinte) dias a contar do dia 31 de agosto de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: de 31/08/2012 até 31/12/2012.
DATA: 31/08/2012.

ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

JURANDY MOURÃO DA CUNHA
CMT - Engenharia Ltda.

JOVINO RACHID ARAÚJO
CMT - Engenharia Ltda.

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:35B2A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 033/2011

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Corpo de Bombeiros Militar – "SUS"
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária, Quarta – Da Liberação dos Recursos e Nona – Da Vigência do Convênio nº 033/2011, que passam a ter as seguintes redações: **CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Valor e da Dotação Orçamentária – Ao valor atribuído no Convênio, de R$ 57.052,80 (cinquenta sete mil, cinquenta dois reais e oitenta centavos), adita-se R$ 9.508,80 (nove mil, quinhentos oito reais e oitenta centavos), alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária e programa de trabalho: 2510.10.302.802-2045 – Fundo Municipal de Saúde – Natureza da Despesa 33.90.39. **CLÁUSULA QUARTA** – Da Liberação dos Recursos – Os recursos serão liberados da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de R$ 4.754,40 (quatro mil, setecentos cinqüenta quatro reais e quarenta centavos) cada. **CLÁUSULA NONA** – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio adita-se 60(sessenta) dias a contar da data do dia 03 de setembro de 2012 até 03 de novembro de 2012.
VIGÊNCIA: da data do dia 03 de setembro de 2012 até 03 de novembro de 2012.
DATA: 03/09/2012.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WALMIR MARQUES ARANTES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OCIEL ORTIZ ELIAS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do MS

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:74B6E931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 012/2010.

PARTES: Município de Três Lagoas/MS e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência do Termo de Cooperação nº 012/2010. Após retificação a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 012/2010 passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quinta – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 12/2010, prorroga-se sua vigência por 12(doze) meses a contar do dia 31 de agosto de 2012 e término em 31 de agosto de 2013.
VIGÊNCIA: do dia 31/08/2012 até 31/08/2013.
DATA: 31/08/2012.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA
Prefeita Municipal

IVANIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:C22C945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 120/2012 - PROCESSO Nº. 4100/2012
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de Densitometria Óssea em regime de mutirão, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/09/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB2DC5DB



